

1867

Muro dos Caplaes da
Vila de São Miguel Comarca do
mesmo nome da Provincia de Santa
Catharina N.º 229.
Escritura do 2.º Of. de Tutela

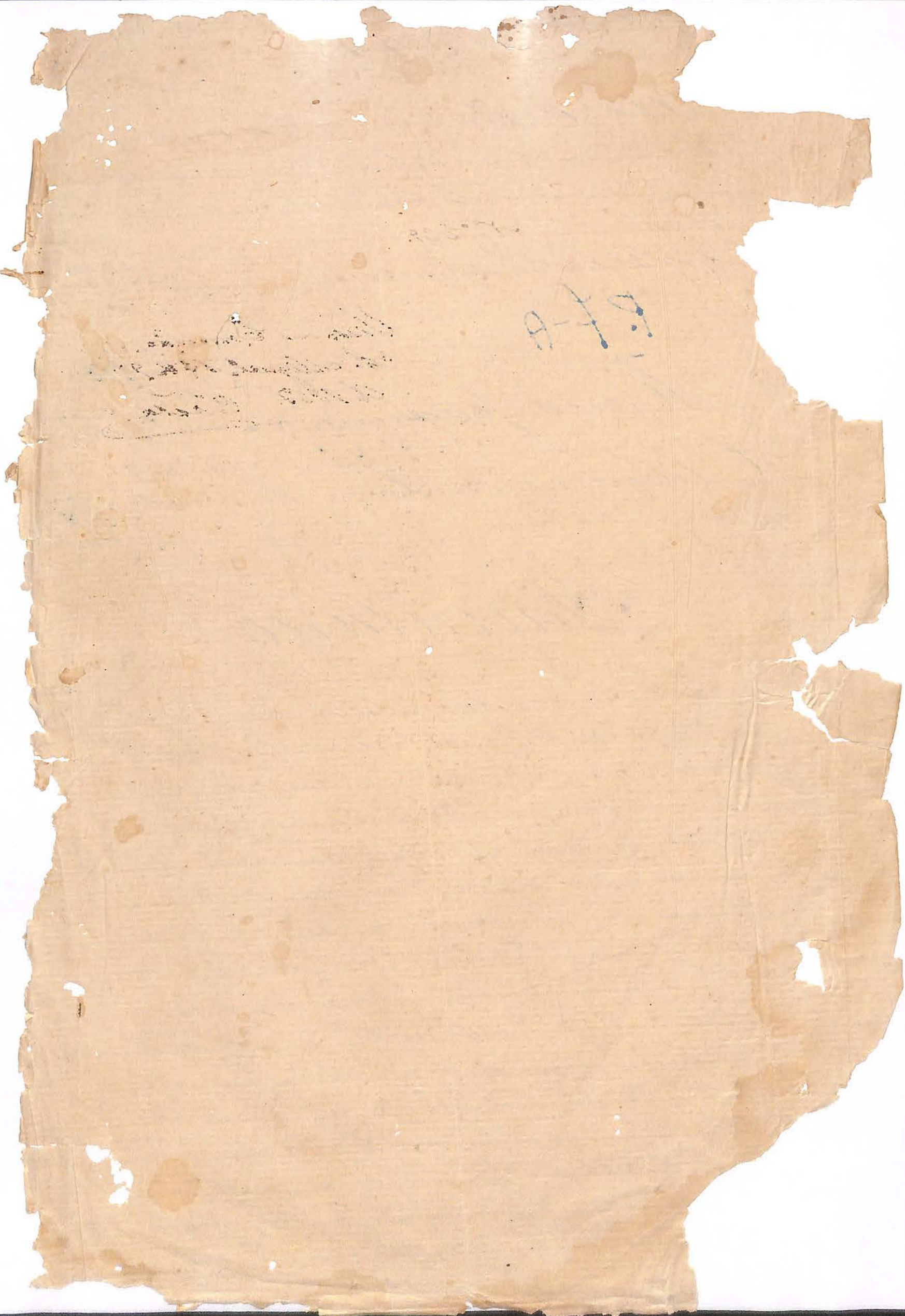
P.F-A

Visto em Correição.
São Miguel, 15 de 9to
de 1867. Costa

Maria Joaguina, ~~Vida~~ Inven
Claudio de Souza Larmento,
seu filho Inven

Inventario

Muro do Nascimento do bono e
mhor Muro Christo do mil oitocentos
e setenta e cinco, ao vinte e nove dias
do mez de Abril do dito anno, nesta
Vila de São Miguel Comarca do
mesmo nome da Provincia de Santa
Catharina em casa de morada do juiz
do Caplaes Doutor José Maria de
Sábe Junior a ope en Escrivão abaixo
assinado, fui ahi antuo e auto de in
ventario e juramento ao herdeiro inven
tariante, declarando dos herdeiros tor
nos da herança do bono e de eno ma
nto que o diante de quai, e para
fazer esta autenticação. Ou José
de Sá, Escrivão e o escrivão
João de Sá



Acto de inventario, e jura-
mento ao herdeiro inventariante

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocen-
to, sessenta e cinco, aos vinte e nove
dias do mez de Abril de dito anno,
nesta Villa de São Miguel Comar-
ca do mesmo nome da Provincia de
Santa Catharina, em casa de morada
do Juiz de Officio o Doutor José Ma-
ria da Valle Junior, aqui no seu Cri-
vão de seu cargo a baixo nomeado
e assignado vim, e soude ahi o her-
deiro Claudino de Souza Simentto,
por elle foi declarado que era falle-
cida sua mãe Maria Joquina, vi-
va, moradora que foi no Rio Riacho
de Termos desta Villa, deixando herdei-
ros netos menores de vinte e um an-
nos, que por isso pertenciam a este Ju-
go a facção de inventario de seus bens,
e como estava na posse d'ella por ser
d'ella curador em consequencia de ter
fallecido no estado de completa lou-
cura, os vinha inventariar para o
que requeria que se lhe deferisse o
juramento de estillo. Ouviu-se de que
logo o Juiz lhe deferis o juramento
dos Santos Evangelhos em um livro del-
les em que pôz a sua mão direita, e
sob o argo do qual lhe encarregou que
bem e verdadeiramente sem dolo ma-

maliciou e affeicão servisse de in-
ventariante dos bens da dita fme-
da sua sogra, que declarasse o dia, mez
e anno em que ella fallecesse, se com tes-
tamento ou sem elle, quaes eras o her-
deiros que havia ficando, seus nomes,
pronomes, estado, idade e residencia,
que fosse a escripta do presente inven-
tario todos os bens nella pertencentes
sem nenhum occultar, debaixo da pe-
na de perder o direito que a elle tiver,
pagar o dobro da sua valia e incorer
nas penas de perjurio. Cusado pelo di-
to herdeiro inventariante escabido o
dito juramento assim o promettes cum-
prir, e logo declarou que a dita sua so-
gra fallecesse sem testamento em vinte
e tres de Março do corrente anno, e que
deixou cinco filhos e filhas netos de
um bom e velho, os quaes ao diante de
gusm em declarações apartadas, assim
como todos os bens da referida sua
sogra, que promettia descer e do to-
do sem nenhum occultar, debaixo das
penas que lhe tinham sido comminadas.
Porque para constar mandou o Juiz
orar este auto e juramento que o assig-
nou, e pelo inventariante não saber
claro, assignou a seu rogo Joaquim
Líbano Pereira, Confesso, Francisco
Nogueira, Escrivão que servem assignos.

Walters
1867

Joaquim Libano Pereira
João Francisco Nogueira

Declaração dos herdeiros.

Síntese e notas da falecida inventada

- 1.º Manuel de Souza Sarmiento, solteiro, ausente a mais de 25.º em lugar incerto, *M.S.*
- 2.ª Anna Joaquina, casada com Joaquim Fran. da Silva, moradores nas Cicadas do Norte do Termo da Cidade de S. José.
- 3.º Claudino de Souza Sarmiento, casado, morador nos Três Riachos deste Termo.
- 4.º Marcelino de Souza Sarmiento, solteiro de quarenta annos de idade, idem.
- 5.º Polidoro de Souza Sarmiento, casado, morador no ^{mesmo} lugar dos Três Riachos.

1.ºs Filhos da falecida herdeira José da Souza Sarmiento de sua mother Francisca Roja, morando esta no Termo da V.ª de S. Sebastião.

- 1.º José Sarmiento, casado, morador no T.º da V.ª de São Sebastião de Tejucas.
- 2.º Francisco, solteiro, de quatorze annos de idade, morador no mesmo Termo 14 a.º
- 3.º Candido, soltr.º, de treze annos de idade, morador no mesmo Termo 13 "
- 4.ª Maria, casada, moradora no ^{mesmo} lugar.
- 5.ª Clementina, soltr.ª, de 20 a.º. idem 20 "
- 6.ª Alexandrina " 16 " 16 "
- 7.ª Dolinda " 12 " 12 "

2.ºs Filhos da falecida herdeira Maria Joaquina de seu marido Antonio, digr. Laurindo Antonio Machado, m. nos Três Riachos.

Manoel

1. Manuel Sarm^{to}, casado, morador
no Trs Riachos desta Terra,
2. Faustina Joag^{na}, casada com Vicente
Florindo, m. no mesmo lugar,
3. Maria Joaguina, casada com Mar-
cellino Duarte, idem idem,
4. Joaguim Machado, cas^{do} idem,
5. José Machado, solteir^o de 25 a^{os},
6. Eduviges Joag^{na}, casada com Sarm^{to}
al Evangelista, argentes em lugar
incerto.

3^{os} Netos filhos do fallecido
herdeiro Joaguim de Souza Sar-
mento, e de sua mulher Maria
Sarmento, moradores nas Torqui-
thas de São José

1. Joaguim Sarmento, solteir^o de 25 annos
25 a^{os} de idade, m. nas Torquithas de São José,
2. Rita Maria, solteir^o de 21 a^{os} idem,
3. Marianna " 18. idem,

Termo de Descripção do brenho

Os quatro dias do mez de Maio de
mil eito centos e sessenta e cinco annos,
nesta Villa de São Miguel Comen-
ça do mesma nome da Provincia de
Santa Catharina, na villa das
encias a onde se achava o fregues
pharo o Doutor José Maria de Paiva

do Valle Junio, comigo Escrivas de sua
carga a baixo nomeado, ali compare-
ceo presente o herdeiro inventariante
Elandino de Sousa Sarmiento, por elle
foi dado a carregueira os seguintes bens
pertencentes ao espolio da finada
inventariada sua sogra, digo, sua mae
Maria Joaguina viuva - Uma bomba
de prata usada - Metade de um for-
no de cobre usado - Um carro, velho
Meio a lgreira usado - Um descorro-
ador de algodao - Um catre velho - Du-
as gamellas usadas - Dois tanhos de
fao para fio farinha - Uma caixa
pequena - Um moço usado - Um ban-
co usado - Uma chaleira usada -
Um caldeira pequeno usado - Um
escravo de nome Jacintho, crioulo -
Vinte e oito bucas de terras de frente
com seus competentes fundos, sitas
nas Picadas do Norte do São José - Vin-
te e uma bucas de terras de frente
com fundos até as terras de Severino
Galante, sitas nas Torquilhas do nize-
mo Termo - Uma casa de morada co-
berta de telha, velha, com paredes
de pedo apique, sita no mesmo lugar -
Metade da casa de engenho e mo-
le de fabricar farinha coberta de telha,
velha, dentro das vinte e oito bucas de terras
antigas. Apoi nada mais ter que des-
crever, mandou o juiz lavrar este ter-
mo que se assignou, e selo, he de cinco e

Wm. H. H. H. H.
1845

Joaquim Libanio Pereira

Este termo no mesmo dia, meze e anno no termo
de Vila Rica, no
brasil, de Descriçoes retro e supra declarada, na
testada pro
cedu do Par
tebas.

[illegible]

o Juiz. Eu Joao Francisco Regis, Escri-
vaõ de Ophias que o escrevi
Walter
1865
Joaquim Libanio Per.

Conclusão

Por Dezanove dias do mez de Maio
de mil oitocentos sessenta e cinco an-
nos, nesta Villa de São Miguel Comar-
ca do mesmo nome da Província de
Santa Catharina, em meu Cartório fu-
zo estes autos com lizo o Juiz de O-
phias Doutor João Maria de Sal-
lumar, e para constar faço este ter-
mo. Eu Joao Francisco Regis, Es-
crivaõ de Ophias que o escrevi
Walter

Notifique-se os interessados p.^o No dia 22 de
Junho comparem-se em avaliadores e partidores
e assistem a todos os termos do inventario e expen-
sa se precatória, p.^o os interessados arguente, no
recurso prazo, comparecerem n.º de prazo p.^o
o mesmo fim, sob as penas da lei. Nomeio
Curador dos arguente, em lugar não sabido, da
cidadão Salvador Cavallheiro que prestara ju-
ramento

Alleguel 26 de Maio de 1865.

Jos. do Valle
1865

Data

No mesmo Dia, mez e anno, menciona-
do no Despacho supra, em meu Cartório

Cartorio por parte do Juiz de Ophias
proprietario o Doutor Jose Maria de Pul
la Junior me foi entregue estes autos
com o Dito seu Despacho, e para con
ta faco este termo. Eu Joao Francisco
Regio, Escrivaõ de Ophias o escrevi

Certifico em Escrivaõ que citei por
cartas de 2^a de Maio proximo passa
do aos herdeiros residentes neste ter
mo inventariante Claudino de Souza
Lam^{to}, Marcellino de Souza Lam^{to},
Polidoro de Souza Lam^{to}, Manoel Var
mento, Vicente Florindo, Marcellini
no Duarte, Joaquin Machado, Jose Ma
chado para no Dia 22 do m^{es} de Maio
horas da manha na sala das audien
cias houveram se em avultadores e
partidores, na forma ordenada no Des
pacho retro, os quaes foram entregues
das mesmas cartas e autos deantes
por assim me haver Dito o proprio in
ventariante tendo sido expedidas na mes
ma data cartas precatórias para cita
cao do mais herdeiros residentes fora
deste termo p^{ra} m^{es} m^{es} fim e igualm^{te}.
citei em suas proprias pessoas ao Cava
do Gen^l de Ophias e a Salvador Cava
chero nomeado curador do aut^o para
prestar juram^{to} que ficaram entendi
do de que Dou^{to} Jo^{se} Carlos Miguel 17
de Junho de 1865

Joao Francisco Regio

Recebi os autos do Juiz de Ophias
em 19 de Junho de 1865
Carvalho

^{to} Juram. ao Curador dos au^{ce}z.

Los desenove dias do mez de Junho
de mil oitocentos sessenta e cinco
annos, nesta Villa de São Miguel,
em casas da morada do juiz de Cr-
phao e auxentes o Doutor José Ma-
ria do Valle Junior, aonde eu Es-
crivas de seu cargo abaixo nomea-
do vim, e sendo ahi presente Sal-
vador Cavathiro, a este deferio
o juiz o juramento do Santo Evan-
gELHO sem um livro. Dalles em que
fiz a sua mão direita, e sob cargo
do qual lhe encarragou que bem
e verdadeiramente sem dolo e nem
malicia servisse de Curador dos
herdeiros auxentes em lugar incer-
to Manoel de Souza Sarmiento, Edu-
virges Joaquina e seu marido Samu-
el Evangelista, representando os no
presente inventario, e fora d'elle, e que
requerasse tudo quanto for a bem
de seus direitos e justiça, e recebeu
pelo dito Curador este juramento
assim o promettero cumprir. De que
para constar mandou o juiz lavrar
este termo que o assignou com o dito
Curador juramentado. Eu João Fran-
cisco Magi, Escrivão de Crphao que
o escrevi.

M. J. M.
1865

Salvador Cavathiro

Juntada

Los veinte e Doys dias do mez de Ju-
nho de mil oitocentos sessent e cin-
co annos, nesta Villa de San Miguel
em meu Cartorio ajunto a estes au-
tor, as duas cartas precatórias, que
ao diante seguem, e para constar
fago este termo. Eu Joao Francisco
Meyre, Escrivaõ do Orahao, vey mey

1865

2
1.ª pa.

Juízo de Appellações do Termo de São Se-
bastião da Foz de Iguaçu.

Escrivão e Martinus

Juízo de Appellações do Termo de
São Miguel desta Província de Santa

Juízo de Appellações do Termo desta Villa de Foz de Iguaçu

Autoação

Termo do Nascimento de João de
Jesus Christo de mil oitocen-
tos e sessenta e cinco a vinte e di-
as do mez de Junho do dito anno
nesta Villa de São Sebastião da
Foz de Iguaçu Comarca de São
Miguel da Província de Santa
Catharina, em meu Carto-
rio onde me foi entregue por
ra autoação seguir seus de-
vidos Termos e uma Pecaetoria
dirigida do Juiz de Appellações do
Termo de São Miguel, ao dito
Termo, cuja Pecaetoria acci-
ti e autoação aqui se licitante
se segue do que se para constar
pela esta autoação. Eu Antonio
Ramos e Martinus Escrivão
de Appellações que os ouvidores e assigna-
mentos Ramos e Martinus

presente a Vossa Senhoria, que sendo elle
esta apresentada indo por mim assigna-
da e sellada como sello que neste Juizo
serve e corre, que e o vatha sem sello ou
sem elle ex-canga, se digue por elle o seu
cumpra se e mandar por qual quer Official
de Justica desse Juizo citar os ditos herdeiros
nos notos, e seus maridos, para no dia vinte
e dois (22) de Junho proximo futuro as dez
horas da manhã na sala das audiencias
desta Villa, comparecerem por si, ou por
seus procuradores legalmente constituídos
a fim de louvarem se em avalhadores e
partidores, ficando desde logo citados
para assistirem a todos os mais termos
do referido inventario ate' julgamento fi-
nal das partilhas, sob pena de incum-
primento de todo o seu curso e de suas revelias.
E logo que citados forem com afc do offi-
cial da Diligencia se dignará Vossa Senho-
ria remetter neste Juizo a entregar ao es-
crivano que estabelecer se para ser juntado
auto do referido inventario. Vossa Senho-
ria assim cumprindo, fora' servico a Sua Ma-
gestade O Imperador, justica as partes
e a mim especial merec. Pado e passado
nesta dita Villa de São Miguel aos vinte e
sete dias do mez de Maio de mil oitocentos ses-
senta e cinco. Eu João Francisco Regis Escrivão
de Cythas que escrevo e assino

Jm. M. de Valle
1865

Final pagara
por de sello
1865

J. F. Regis
1865

9

A. Cumpra-se. Tijucas 13 de Junho
de 1863.

Campo

Certidão

Requisitando o conteúdo supra
catoria retro, sendo propria para
os auctorizados José Sacramento, e
José da Rosa e Martins por Cabeça
de sua Colheita e Maria Amiceta, e
por Carta auctorizados, Abelinda
apudandina, e Francisco Sacramento
nao intimando a auctorizada Clementina
por nao ter sido neste termo
atendido de São José Tijucas 16 de
Junho de 1864

Antonio Ramos e Martins

Conclusão

Elogorommo dia nuz annos
supra declarados annos
Cartorio facente autos Conclusos
ao Juiz Municipal e de Appellação de
Quinto Supplente em exercicio Plida
do José Luiz e Thos de Campos de que
para constar fizeste Termo. Eu
Antonio Ramos e Martins Escrevo que
crente

Sum. ter-se ao Juiz supra ante.

Tijucas 16 de Junho de 1863.

Campo

Data

Hoje nomeamos aiamua anno de lugar
Cuteo de Clarados summu Carito
rio fago digo Cartorio pelo actual
juiz municipal de dephicao de legem
do supplente em se encieio. E bida
da do Joze Luiz e Hoos de Campro
me foi entregue estes autos com
seu signatiro retro, de que para con-
tar por este termo. Eu Antonio Ra-
more Martinho Escrivao que o escrevi

Remessa

Hoje nomeamos aiamua anno
de lugar Cuteo de Clarados summu
Cartorio fago remessa destes autos
a Escrivao do juiz de dephicao de legem
do termo de de de Miguel desta
Provincia, de que lavro o prezem-
te termo. Eu Antonio Ramore Mar-
tinho Escrivao que o escrevi

Recebimento

As de senove Dias do mez de junho
de mil e oitocentos, sessenta e cinco an-
nos, nesta Villa de Sao Miguel, em
meu Cartorio me foi entregue estes
autos de precatória vindos do juiz de
precatos com a diligencia feita, e para
constar fago este termo. Eu Joze Fran-
cisco Regis Escrivao de dephicao que
o escrevi

Paga sello fixo de duas folhas
que fôr da morte, e mais da prece-
toria e cartidao retro, que fôr ag-
de Correo. São Miguel 19 de Ju-
nho de 1865

S. Gov.

Regis

N.º 1

600

Pz. de cento reis. São
Miguel 22 de Junho de 1865

Carvalho

Vazal

Conclusão

Por vinte e dois dias do mez de Ju-
nho de mil oito centos sessenta ses-
senta e cinco annos, nesta Villa de
São Miguel Comarca do mesmo
nome da Provincia de Santa Cu-
tharina em meu Cartorio faço es-
tes autos concluso no Juiz de Cypha-
ra o Doutor José Maria do Val
de Junior, e para constar fizo
este termo. Eu João Francisco
Regis Escribaõ de Cyphara que
ocorreu

João

Junho 22. de Junho de 1865

Regis
1865

neste Juizo serve e come que é e cacha sem
sella ou sem elle e cunha, se dignar por lhe
o seu Campra se, e mandar por qual quer
Official de Justica desse Juizo citar os ditos
herdeiros no principio desta declarados pa-
ra no Dia vinte e dois de Junho proxi-
mo futuro de dez horas da manhã na
salla das audiencias desta Villa conpa-
recerem por si, ou por seus procuradores le-
galmente constituídos, a fim de ouvirem-
se em avaliadores e partidos, e ficando da
de logo citados para assistirem a todas as
mais ternas do referido inventario ate
julgamento final das partilhas, sob pe-
na do mesmo seguir todo o seu curso as
suas revelias. E logo que citados forem
com a fe do official da Delegancia nesta
transcripta se dignara. Nossa Senhora
remetter a este Juizo a entregar as Escri-
vas que estu escreve para ser junta ao
auto do referido inventario. Nossa Se-
nhoria assim cumprindo e fazer cumprir
fara' service a Sua Magestade
O Imperador, justica e portessa a
min' espacia e merce, que outro tanto fa-
rei quando por Nossa Senhora me for de
precado. Dada e passada nesta dita Villa
de São Miguel aos vinte e sete dias do mez
de Maio de mil oitocento, sessenta e cinco.
Eu João Francisco Regis, Escrivão ordinario

João do Valle
1865

Affinal pagará
200 \$ de sellos
Regis

V. S. S. S. S. S.
1865

12

Cumprase. 14 de Junho
de 1865
Mello

certifico ao Official de Justiça abaixo assigna
do que em virtude da precatoria cumprase
supra citada aos Srs. Joaquim Francisco da
Silva e Joaquim Sarmento e Rita Maria
e Marianna todas em suas proprias pessoas por
tudo contido da mesma precatoria vitta
do que sedero por Entendidos do que dou fe Pitegas.

Porquilha 14 de Junho de 1865

Joaquim Offonso Pereira

citados
da estado
exorta 6000
condusao
34000
154000

Ex. Officio, averbado p. pagar
a final dos r. de sellos

Offonso Pereira

Offonso Pereira

Amesbury 12th Feb 1840
Dear Sir
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named subject.

I have also the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the above named subject. I have also the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 12th inst. in relation to the above named subject.

I have also the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 13th inst. in relation to the above named subject. I have also the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 14th inst. in relation to the above named subject.

I have also the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 15th inst. in relation to the above named subject. I have also the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 16th inst. in relation to the above named subject.

I have also the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 17th inst. in relation to the above named subject. I have also the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 18th inst. in relation to the above named subject.

Yours truly
J. W. Alden

10

Ornamento de Louvações de a
valiadores e de partidores

Por vinte e dois dias do mez de Ju-
nho de mil oitocentos sessenta e cin-
co annos, nesta Villa de São Vi-
quel Comarca do mesmo nome da
Provincia de Santa Catharina, em
a casa das audiencias aonde se
achava o Juiz de Officio Doutor Jo-
se de Aguiar da Silva Junior Comissario
Escrivão do seu cargo abaixo en-
menda, estando ahi presentes os her-
deiros, inventariante Claudino de
Souza Sarmiento, Joaquin Francisco
da Silva por cabeça de sua mu-
lher e Polidoro de Souza Sarmiento
com o curador dos argentes Salva-
dor Cavalleiro, aos quaes o denou-
o Juiz que se louvassem em qua-
lidade de cidadãos aptos para avaliar
os bens sitos neste termo e no de
São José, os quaes logo se louvarão
os Citadãos Antonio Joncalva e An-
tonio Claudio Francisco de Cam-
pos, Manoel Francisco Cardoso
e Bernardo Raymundo Digo Ber-
nardo Martins da Fonseca, aquil-
les para avaliar os bens sitos
neste termo, e estes para os sitos
na Cidade de São José. Quão ten-
do comparecido nenhum mais dos
herdeiros, e nem o curador geral
dos Officios, approvou o Juiz os lou-

os Louvados acima a revista dos
 mesmos herdeiros que não compa-
 receram, e ordenou mais aos herdei-
 ros presentes e curadores dos ausentes
 que se louvassem em Ditas Cidades
 com a necessaria intelligencia
 para servirem de partidos, os
 quaes se louvaram em Antonio
 Marques da Silva e Joaquim Silve-
 ra Branca, que igualmente ap-
 provou o juiz a rebelia dos her-
 deiros que não compareceram. Do
 que para constar mandou o juiz
 lavrar este termo que o assignou
 com o Curador dos ausentes, o herdeiro
 Joaquim Francisco da Silva e pelo
 Dito herdeiro presente, mas ta-
 beram creem com assignou a seus
 rogos Francisco José de Souza. E eu
 João Francisco Reges, Escrivão
 de Legação que o assignei
 João F.

Salvador Cavallheiro
 Joaquim Francisco da Silva
 Fran. José de Souza

Certifico que notifiquei por cartas aos
 Louvados avaliadores Antonio Goncalves
 Francisco e Claudio Francisco de Campos pa-
 virem prestar juramento, os quaes hoje me
 disseram terem recebido as Ditas cartas
 de que dou fe. São Miguel 12 de julho
 de 1865
 João Francisco Reges

A 22
 O Juiz de Paz
 mul. 9 de julho de 1865
 Antonio Goncalves
 Francisco
 Claudio

Jo
Juramento dos Louvados avaliadores

Aos nove dias do mez de Agosto de mil
oitocentos sessenta e cinco annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca do mes-
mo nome da Provincia de Santa Ca-
tharina em casas de morada do juiz
de Officio o Doutor José Maria do Val
le Junior aonde seu Escrivão do seu
cargos a baixo nomeado viu, e sendo
ahi presentes os Louvados avaliadores
Antonio Goncalves Franco e Claudio Fran-
cisco de Campos, a estes referis o dito
juiz o juramento dos Santos Evangelhos
em um livro delles em que pozerao
as suas mãos Ditasas e sob o cargo do
qual elles se encarregou que bem e ver-
dadeiramente sem dolo e sem malici-
cia servissem de avaliadores dos bens
dos espólios da fallecida inventariada
que existam neste termo, que lhes fo-
sem apresentados pelo habido inven-
tariante Claudino de Souza Samon-
to, e recebido por elles o dito juramen-
to assim o prometteram cumprir. Do
que para constar mandou o dito Ju-
iz lavrar este termo que o assignou
com os ditos avaliadores. Confesso
Francisco Regis, Escrivão que o assignou

Assin

Antonio Jo. Franco
Claudio Fran de Campos
Termo

Termo de avaliação

Em trinta dias do mez de Agosto
de mil oitocentos e setenta e cinco an-
nos, nesta Villa de São Miguel, em
nosso Cartório compareceram presentes,
o loubador, avaliadores juramentados,
Antonio Goncalves Thome e Claudio
Francisco da Silva, que o reconheceram
pelos proprios de que Dougo e por elle
me foi dito que pelo herdeiro in-
ventariante Claudio de Souza Sar-
mento there foi apresentada um escr-
vo de nome Jacintho, crioulo de trinta
e sete e trinta e oito annos de idade,
de serviços de casa, dizendo ser o unico
bem que existe nesta terra, pertencen-
te a inventariante sua Mãe Maria Jo-
quina, viuva, cujo escravo depois de o
bem verem e examinarem, o avaliaram
em 100\$000 pela quantia de sete centos mil reis,
Ede como assim fizeram a dita avalia-
ção laureio presente termo em que af-
firmaram os ditos avaliadores para-
firmam José Francisco Negreiros
e os Jrs. Cyphas, que o escrevem

Antonio J. Thome
Claudio Silva

Juntada

Junta da

15

Aos dois dias do mez de Se-
tembro de mil oitocentos sesse-
ta e cinco annos, nesta Villa de
Sao Miguel, em meu Cartorio a-
juntados estes, os autos da precató-
ria, que ao diante segue, e para
constar foy este termo. Eu Joao
Francisco Regis, Escrivaõ de Or-
phaõs que o escrevi.

1850

My dear Mr. Garrison

I have just received your letter of the 11th inst.

and am glad to hear from you.

Yours truly

Wm. Lloyd Garrison
Boston
Mass.
Jan. 12th 1850

Juizo dos orphaes da cidade de São José
da Provincia de Santa Catharina

Escr.
Camara

O Juizo dos orphaes da Villa de São João
qual desta Provincia - - - - - Deprec.^{te}

O Juizo dos orphaes da cidade de São José
desta mesma Provincia - - - - - Deprec.^{do}

Autthuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e seten-
ta e cinco, aos de se este dia do mes de A-
gosto do dito anno, nesta cidade de São
José, em meu cartorio autthua a car-
ta precatória, com o cumprimento nella
contida, dirigida do Juizo d'orphaes da
Villa de São João qual desta Provincia, que
acodiante se segue, de qua para contar
fay esta autthuação. Eu Francisco Ba-
rão de Oliveira Camara, Escrição dos or-
phaes que asscrevi

From the ... of the ...
the ... in the ...
...

From the ... of the ...
the ... in the ...
...

...

From the ... of the ...
the ... in the ...
...

1115

17
2

Carta Precatoria rogatoria para aver-
lição de bens pertencentes ao espólio da
fimada Maria Louquima viúva, que do ju-
izo de Cyphão do termo da Filla de São
Miguel vai dirigida ao Juizo de Cyphão
do termo da Cidade de São José.

Al. Illustrissimo Senhor Doutor Juiz
de Cyphão do termo da Cidade de São José
Comarca da Cidade do Pelotero desta Pro-
vincia de Santa Catharina, ou ao seu le-
gitimo substituto em exercício &

O Doutor José Maria do Valle junior
Juiz de Cyphão do termo da Filla de São
Miguel e amaro Comarca do mesmo no-
me desta mesma Provincia por sua Ma-
gestade Imperial, lhe faz saber &

Para saber a Vossa Senhoria, que estando se-
por este meu Juizo procedendo o inventario
partilha dos bens do espólio da fimada Ma-
ria Louquima viúva, dos quaes se inventarian
o herdeiro seu filho Claudino de Sousa
Sarmiento, e tendo este declarado, que existe
nesse termo no lugar das Cicadas do Norte
pertencente a herança da dita sua mãe,
vinte e oito braças de terras de frente com
seus competentes fundos = vinte e uma di-
tas de frente com fundos até as terras de
seus vizinhos, sitas nas Torquilhas = Uma
casa de morada coberta de telha, já telha
com paredes de fiao apique. Metade de

de uma casa de engenho de farinha e mon-
te do mesmo com os pertencentes, e quasi que
outros bens que pelo dito herdeiro inventa-
riante forem apontados aos avaliadores
abaixo declarados, e tendo de ser em eses
bens avaliados, por isso dejuco a Vossa Se-
nhoria, que sendo-lhe esta apresentada
inda por mim assignada e sellada como
sello que neste fuijo serve e corre, que é
o vatha sem sello ou sem elle excusado, se
digne pór-lhe o seu Cumpra-se, e man-
dar notificar os avaliadores Manoel
Francisco Cardoso e Bernardo Martins
da Fonseca moradores no Terro de sua Ci-
dade, aqui honrados pelos respectivos her-
deiros da dita fincada, para que procedam
na avaliação dos referidos bens, para o
que lhes depeira Vossa Senhoria primei-
ramente o competente juramento, e fei-
ta que seja a dita avaliação de Dignaria
Vossa Senhoria tudo remetter a este fuijo
a entregar ao respectivo Escrivão assim de
ser junta ao resto do respectivo inven-
tario: e quando ahi se oppor ha alguns
dos interessados ou terceiros, ao cumpri-
mento desta, Vossa Senhoria de seus em-
bargos, ou qual quer allegação sustatoria,
nao tomara conhecimento, mas com as
partes a que pertencem citadas mandará
fazer remessa a este fuijo a entregar ao
Escrivão abaixo declarado, para que me-
lenda concluso em Decisão com for de Pi-
ratos e justas. Vossa Senhoria assim cum-

Ajuntada

Aos vinte e dois dias do mês de Agosto do
anno de mil e trezentos e setenta e cinco, na
cidade de São José, em um bayto
ajunto a estes autos o traslado da
das avaliações, que ao diante se seguem
de que faz este termo. Eu Francisco Pa
res Oliveira camara, escrivão do or
phan que as crey.

[The page contains approximately 25 lines of extremely faint, illegible handwriting in a cursive script, likely from a 17th or 18th-century manuscript. The ink is very light, and the lines are closely spaced. There are some small, dark marks and smudges throughout the text.]

Humilis-gatorum - Hum. Cantu. Linc. 1796

Quinta e sexta cruas de terras de fronteira

Com trescentos de fundos para a casa em 181.

hier sind die Petras, das sind die Petras.

nas do father João B. de Aguiar, e de sua mãe

terras de Luis da Costa, confronta quele

North corner terrace at the rear of the house

Marcescentes, verrucosae, apiculatae, con-
texturae, diffusi, locum in quo

quæ characteribus cæcis humiliter.

des milles, et par conséquent

exante seit milchzeit - Deu. - 10. 11.

As montañas de Francia são lugares de montanha

de Botica, farn. p. 1. c. 1. r. 1. s. 1.

Leodineo sapientiae Ignatio Ferrero 80

...the small ...

North-west corner of the terrace, Floriana, Han-

circoscribe libere per subterranas de Po-

Edwards de Souza Sacramento, que a chamam

Palis Enclavata in a bar, more milky.

Antennalis - *Delecta* - *Humana* - *Casa* - 17

abundancia, pague a humano, co. luto

St. John's Hospital, London

going into Sierra Leone to settle
the same.

...tia de deffinita uultu, a casa huius trinita

Colony of Brazil at Bahia - Dec. 1800 - Amos, R.

Tad. elib. una. cap. de. Beng. rhod. de. f. 10.

(200) Vair pagar inte tras lado o sellos fixo de duas folhas.
A. J. 22 de Agosto de 1865

1. June 22 de Agosto de 1865

Camara

No. 10
 The first of the month of January 1841
 I have the honor to acknowledge the receipt of your
 letter of the 27th inst. in relation to the
 matter of the estate of the late John C. Smith
 deceased. I have the honor to inform you that
 the same has been forwarded to the proper
 authorities for their consideration. I am,
 Sir, very respectfully,
 Yours, &c.
 J. C. Smith

[illegible]

Calicut

Estado satisfactorio. Evolucion
mejor. Aprobante. J. J. 29
de Agosto del 1865.

Ulls

Quinta

Assim, em dois dias, de manhã e de noite, de ar-
moroso e de corte e de festa e de dança, muita
laidade se dá ao Jorô, e em um baptismo
por parte do juiz dos orphãos pinnico sup-
plente em vez de um e de um de um de um
Torreão do Nascimento e de um de um de um
entregues estes cortes com de um de um de um
supra: de que fago este termo em Francisco

Francisco Xavier Olimira Camara, Escrivão dos Ophthas que os curij

Nai pagar antes o bella fixo de tempo
 Mas. S. Jon' 23 de Agosto de 1865
 Camara

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly a receipt or ledger entry.]

Termino de sempre

Assimte cinco dias de renda de Agosto de an-
 no de mil oitocentos e setenta e cinco, em
 uma Capta de foy sempre de tres mil ao-
 juizo de pte da na villa de Sao Paulo, a-
 entrega ao br de vao de mil e quinhentos e quarenta e
 sa de vao de foy de tres mil. Por Francisco Xa-
 viro Olimira Camara, Escrivão dos Ophthas
 que os curij e assignij

Franc. X. Olimira Camara

Conte

do fim - juram^{to} de Avaliados 1400
 do Cor^{to}

Ante	300	
testes em f ^o	2000	
Termos f ^o 3, 4, 6 e 7	1400	
Cont ^o f ^o 6	276	
Quic ^o f ^o 3	200.	4.676
Ante f ^o 6 e 7		1.000
do Avaliados	800	
De moedas	800	
De 1 Cor ^{to}	12.000.	28.000
De 20 lib ^{ras} dia		3 4/10 45
De 100 lib ^{ras} mil. de tempo		1.000
De 100 lib ^{ras} mil. de tempo		3 5/10 76

Pagar o cinco mil e setenta e cinco
 e o de vao de foy de tres mil

nos annos de mil e oitocentos e oitenta e seis
nos dias de setembro de mil e oitocentos e oitenta e seis
No primeiro dia do mez de Setem-
bro de mil e oitocentos e oitenta e seis
co anno de mil e oitocentos e oitenta e seis
em macta de torio por parte do haidei-
ro inventariante Claudino de Sousa
Sarmiento me foi entregue estes au-
tos de pescatoria vindo remettidos
do Juizo de pacados de termos da Ci-
dade de São José com a diligencia
cumprida, e para constar faze este
termo. Eu Joao Francisco Regis Es-
crivaõ de Cyphão que o escrevi

Conclusão
Faz parte do inventario de Claudino de Sousa Sarmiento
inventariante de macta de torio de pacados de termos da
Cidade de São José com a diligencia cumprida, e para constar
faze este termo. Eu Joao Francisco Regis Escrivaõ de Cyphão
que o escrevi

Termo do inventario. O Escrivaõ de Cyphão de 1806

João Francisco Regis Escrivaõ de Cyphão

Dr. João Francisco Regis Escrivaõ de Cyphão

Como se declara, para constar, que
faz parte do inventario de Claudino de Sousa Sarmiento
inventariante de macta de torio de pacados de termos da
Cidade de São José com a diligencia cumprida, e para constar
faze este termo. Eu Joao Francisco Regis Escrivaõ de Cyphão
que o escrevi

Conclusão

23

Por cinco dias do mez de Setembro de mil oitocentos sessenta e cinco annos, nesta Villa de São Miguel em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz de Offiçaõ o Doutor José Maria do Valle Junior, e para constar faço esta termo. Eu João Francisco Regis, Escrivãõ de Offiçaõ, daquelle o escrevi.

Dê-se vista aos interessados, e ao curador Geral do Offiçaõ p:orem sobre a descripção, avaliação dos bens e forma da partilha. D. Miguel God. 18.º de 1865 -

(Signature)
1865

Data

Quo mesmo dia, meze anno declaro no despacho supra, em meu Cartorio por parte do Juiz de Offiçaõ o Doutor José Maria do Valle Junior me foi entregue estes autos, com o visto seu despacho, e para constar faço este termo. Eu João Francisco Regis, Escrivãõ de Offiçaõ, daquelle o escrevi.

Certifico em Escrivãõ que intimei o despacho supra por cartas de Odo corrente ao herdeiro Claudino do

de Souza Sarmiento, Marcelino de
Souza Sarmiento, Polidoro de Souza Sar-
mento, Manoel Sarmiento, Vicente
Thorindo, Marcelino Duarte, Joaquim
Machado, José Machado, residentes
nesta terra, e em suas próprias pesso-

D. 104000

as ao curador dos ausentes Salvador

Em Corr.

Observe que Cavacheiro, e ao curador geral de Co-
leto & haver
tinha necessariamente
out. o Curador
Qual, e super
flua a interdição
de prout. sem inventariante nesta data que

Toda vez entrega de todas as cartas aos her-
deiros acima e que as recebem, Da
que Dou. Jc. São Thiago & São Se-
tembro de 1865.

João Francisco Regia

Nº 2 _____ 200

Pg. duzentos e seis, São
Thiago 18 de Sept. de 1865

Carvalho & Souza

Atto de Declaração do her-
deiro inventariante Claudino
de Souza Sarmiento.

Os dez e oito dias do mês de Setem-
bro de mil e oitocentos e sessenta e cin-
co annos, nesta Villa de São Thi-
go, em meu Cartório comparece

comparecees presente o herdeiro inveni-
 tante Claudino de Souza Lamen-
 to, e por elle me foi dito que nada
 tem que oppor á descripçao e ava-
 liao dos bens, por estar conforme
 com a mesma, quanto á forma da
 partilha requeria que fosse lan-
 çado a pagamento de sua legitima
 no valor do escravo Jacintho. E
 de como assim disse, Declaram e re-
 quere. Lavrei este termo que por não
 saber escrever assignou a seu sogro
 Joaquim Libanio Pereira. E eu
 Francisco Regis, Escrivão do Cartorio

Joaquim Libanio Pereira

Termo de declaração do herdeiro ne-
 to Joaquim Machado

As vinte e tres dias do mez de Setembro
 de mil oitocentos sessenta e cinco an-
 nos, nesta Villa de São Miguel Co-
 marca do mesmo nome da Provincia
 de Santa Catharina, em meu Cartorio
 comparecees presente o herdeiro nato
 Joaquim Machado, e por elle me foi
 dito que nada tem que oppor á des-
 criçao e avaliao dos bens, quanto
 á forma da partilha requeria que fos-
 se lançado a pagamento de sua heran-

Eu Corr.
 E eu
 immediato
 publico
 fizeir
 do termo
 Foz de

herança terras da sorte de trinta e du-
as bocas no lugar das Potecas da São
José. Ede como assim disse e re-
quereos lazei o presente termo que
por não saber escrever assignou
a seu rogo José Luiz Alves de Brito
e Castro. Ben João Francisco Regis,
Escrivão de Ophir, que o escreve
José Luiz Alves de Brito e Castro.

Termo de Declaração do herdeiro
neto Manoel Laurindo

No mesmo dia, meze e anno declarado
no termo retro e supra, em meu Car-
torio compareceo presente o herdeiro
neto Manoel Laurindo e por elle me
foi dito que nada tem que oppor a
desempêas e avaluação dos bens, quan-
to a forma da partilha requeria que
se lançasse a pagamento de sua he-
rança terras da sorte de trinta e du-
as bocas no lugar das Potecas da
São José. Ede como assim disse e re-
quereos lazei o presente termo que
por não saber ler e escrever assignou
a seu rogo Francisco Gonçalves da
Silva. Ben João Francisco Regis, Es-
crivão de Ophir, que o escreve.

Francisco Gonçalves da Silva

Termo de Declaração do co her
Deiro Vicente Cardoso da Silva
por cabeça de sua mulher

Foi trinta dias do mez de Setembro de
mil oitocentos sessenta e cinco annos
nesta Villa do Sr. Miguel em meu
Cartorio comparece presente o co her
Deiro Vicente Cardoso da Silva e por
elle me foi dito que nada tinha que
oppor as avaliações e descrições dos
bens, quanto a forma da partilha re-
queria que se lançasse a pagamento
da herança de sua mulher dinheiro
de reposição de qual quer herdeiro.
Ede como assim disse e requereu la-
mrei este termo que o assignou pe-
rante mim Joã d. Francisco Regis
Escrivão de Ophão que as
Vicente Cardoso da Silva

Termo de Declaração do co her
Deiro Marcelino Francisco da Cunha
p. cabeça de sua mulher.

No mesmo dia, meze anno Declarado
no termo supra em meu Cartorio com
paresce presente o co herdeiro Mar-
celino Francisco da Cunha e por elle
me foi dito que nada tem que op-
por a descrições e avaliações dos bens,
quanto a forma da partilha requere

requeria que se lançasse a pagamen-
to da herança de sua mulher terras
da sorte de trinta e duas braças nas
Póleas de São José extremadas com
seu tio Polidoro de Souza Sarmiento.
E de como assim disse e requereu houve
este termo que por não saber ler e
escrever assignou a seu rogo Manoel
noel Vicina de Souza. Fez João
Francisco Regia, Escrivão de Ar-
phaes que o escreveu.

Manoel Vicina de Souza

Vista

Los nove dias do mez de Outubro
de mil oitocentos setenta e cinco
anno, nesta Villa de São Miguel
em meu Cartorio fiz as vistas e autos
com Vista ao Curador Geral de Ar-
phaes o Promotor Publico da Comarca
João do Prado Faria, e para cons-
tar fiz as vistas e termos. Eu João Fran-
cisco Regia, Escrivão de Arphaes, o escrevi
340007. Vista ao Curador Geral de Arphaes Faria com

O Mm. Am. J. J. de Arphaes

Nenhuma opposição tem a fazer esta Curadoria
relativamente as avaliações dos bens d'este inven-
tario, e sómente requer de S.ª se sirva fazer o paga-
m.º aos Arphaes dos bens de raiz. Curadoria geral
São Miguel 11 de Outubro 1865.

Curador Geral
João do Prado Faria

Data

Por doze dias do mez d' Outubro de mil oitocentos sessenta e cinco annos, nesta Villa de São Miguel em meu Cartorio por parte do Curador Geral de Cyphão, o Promotor Publico Joao do Prado Taria me foi entregue os seguintes termos, com a sua respectiva cota, e para constar fazei este termo. Eu Joao Francisco Regis, Escrivaõ de Cyphão, que o escrevi.

Conclusão

Plazo ou fazei constar ao juiz de Cyphão o Doutor Jose Maria do Valle Junior, e para constar fazei este termo. Eu Joao Francisco Regis, Escrivaõ de Cyphão, que o escrevi.

Chy

Prova-se a partilha com igualdade de direito, para a qual mareo o dia 25 do corrente, citando os partidores p.^o o devido juramento e a mesma partilha attendendo-se aos pedidos dos herdeiros, constantes de seu que for de parte. Villa de São Miguel 11 de Outubro de 1865

Matheus

Em tempo - cite-se a todos os interessados p.^o serem procedido a mesma -

Data

Por quatorze dias do mez d' Outubro de mil oitocentos sessenta e cinco annos, nesta Villa de São Miguel em casa de morada do juiz de

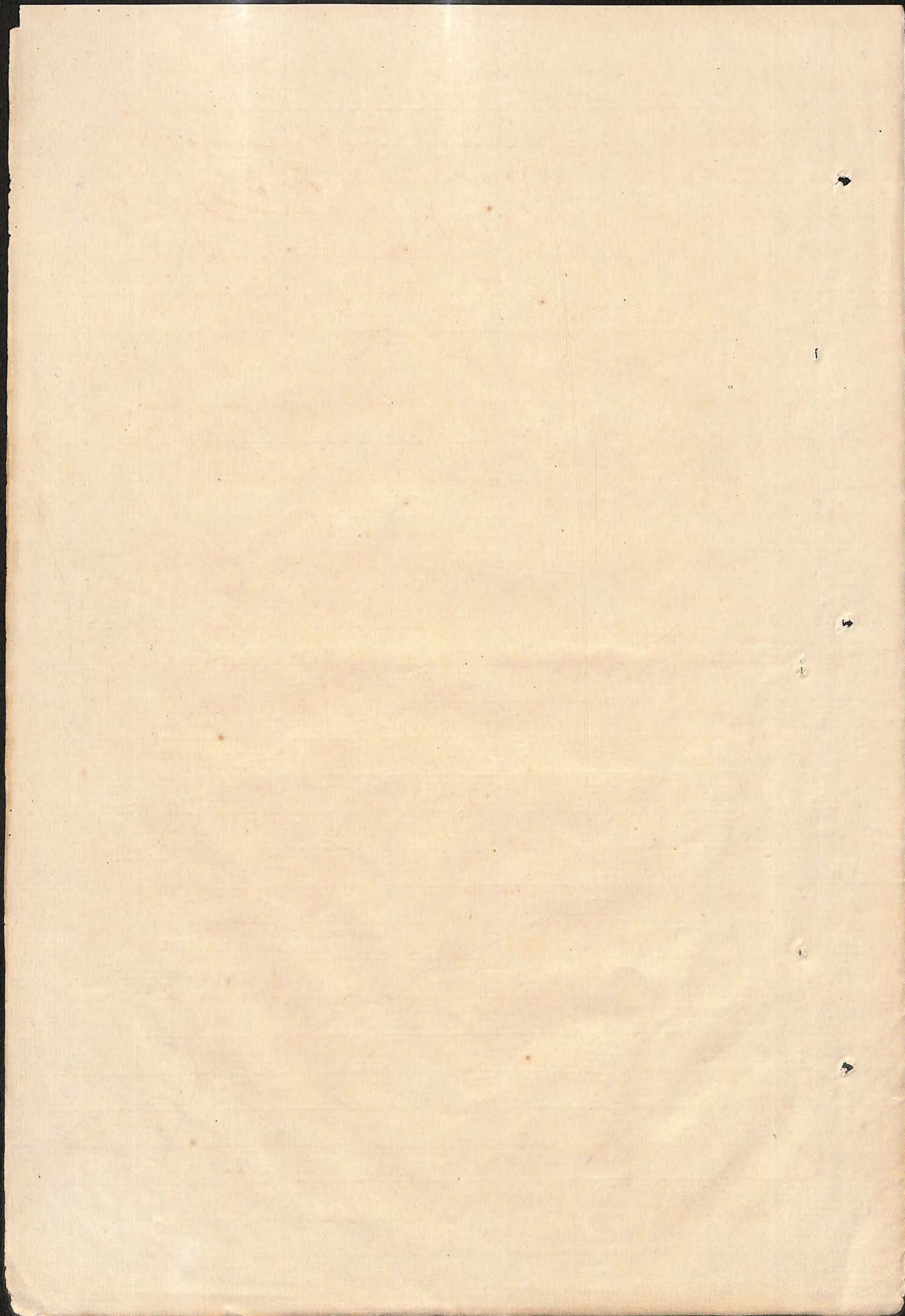
de Ophias, o Doutor José Maria do Sal-
le Junior aonde seu Escrivão fui, ali
por elle fui me foi entregue estes
autos, com o seu despacho retro, e
para constar fizesse este termo. Eu Jo-
ão Francisco Regio Escrivão de O-
phas, que o escrevi

16
9. 12. 1865
Certifico que citei por cartas o her-
deiros inventariante, Claudino de Souza
Sarmiento, Marcellino de Sousa Sar-
mento, Polidoro de Souza Sarmiento, Ma-
noel Sarmiento, Vicente de Souza Car-
dozo, Marcellino Fran. da Cunha,
João Machado, José Machado, re-
sidentes neste termo, em suas proprias
pessoas o Curador dos argentes Sal-
vador Cavallheiro e o Curador Geral do
Ophias, o Promotor Publico João de Bra-
ço de Laria, para virem procederem a
partilha dos bens do presente inventa-
rio no dia 25 do corr. na forma do des-
pacho retro, que todos ficaram scien-
tes, por terem os d. cartas accusado a
recepção dellas. Notifiquei igualmente
em suas pessoas os Partidores Antonio
Marques da Silva e Joaquim Libanio Per-
eira para os procederem. São Miguel 24 de
Outubro de 1865

João Francisco Regio
N.º 11. 2.º
P.amentos São São
Luzia 24 de Out. 2/1865
Carvalho Regio

Junta da

Aos vinte e cinco dias do mez de Au-
 tubro de mil oitocentos, sessenta
 e cinco annos, nesta Villa de São Mi-
 guel, em meu Cartorio ajuntados es-
 tes autos a petição de inventariação
 o herdeiro Claudino de Souza Sacramento
 com o documento a que ella se refe-
 re, que ao diante seguirem, e para
 comutar fizesse este termo. Eu João Fran-
 cisco Regio, Escrivão de Arapahão, que
 o escrevi.

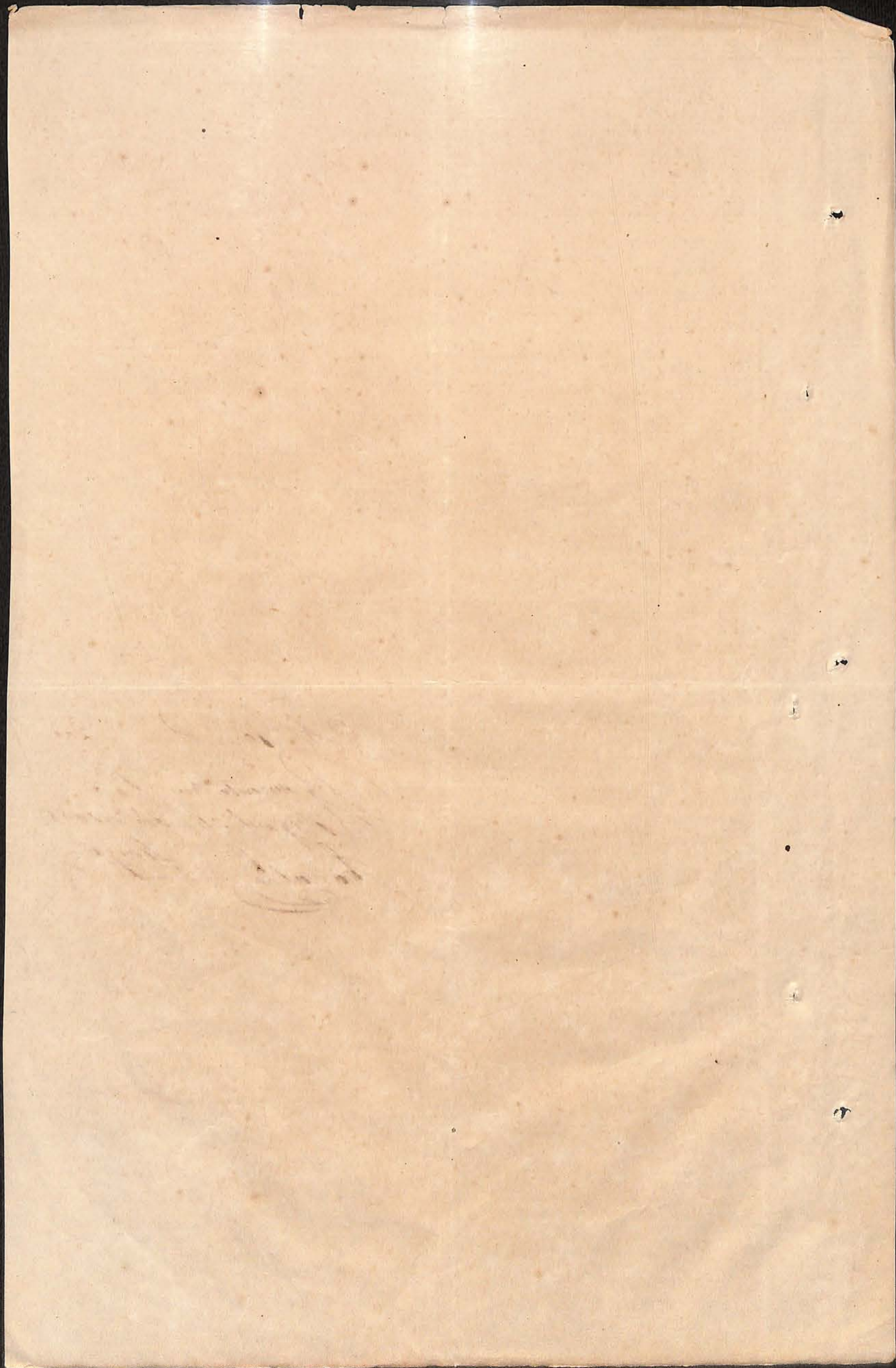


Handwritten text, likely a signature or address, in cursive script, located in the upper left corner of the page.

Reubi de Sr. Claudino de Saura Lavimto, a quem
 antea de 158600 reis, de meo procuratorio na
 justificação que em meo pro dorio no Juizo
 de Ophão desta Villa, para pievar adimen
 cio de sua estaim. ellora Joaquim de
 quem fei em meo justificação ante curador, que
 com mais 194400 reis em que importou as
 custas da mesma justificação que por
 quei no Cartorio de mesmo Juizo, prefer
 aqua antea de 354000 reis. E por ter meo bis
 passo apurante, Villa de São Miguel 24 de
 outubro de 1865 //

D. Salveitador
 Salvador Cavallino //

N.º 10 200
 Pg. durentin Reis São
 Miguel 24 de 86 de 1865
 Carvalho Fargal



Juramento aos Partidores

Aos vinte e cinco dias do mez de Outubro
 do de mil oitocentos sessenta e cinco
 annos, nesta Villa de São Miguel
 em casa de morada do Juiz de Ophão
 o Doutor José Maria do Valle Junior
 aonde eu Escrivão do seu cargo abai-
 so nomeado vim e sendo ahi presentes
 os louvados Partidores juramentados
 Antonio Marques da Silva e Joaquim
 Libanio Pereira, thes defereis o dito Juiz
 o juramento do Santos Evangelho em
 um livro d'elles em que progeras as suas
 mãos dretas e sob cargo do qual thes
 encaregou que bem e verdadeiramente
 sem dolo e nem malicia serviriam de
 Partidores dos bens descriptos e avaliados
 nos no presente inventario, e recebidos
 por elles o dito juramento assim o pro-
 metterão cumprir. Poque para cons-
 tar mandou o Juiz lavrar o presente
 termo que assignou com os referidos
 Partidores. Deo João Francisco Regis
 Escrivão de Ophão que o escrevi

Eu Cor.
 Devia ser de
 Juiz de Ophão
 Auto da Part.
 lha. Tosta

[Signature]
 3/10/65

Antonio Marques da Silva
 Joaquim Libanio Pereira

Auto de partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor

Senhor Jesus Christo de mil e cento e sessenta e cinco, aos vinte e cinco Dias do mez d'Outubro, nesta Villa de São Miguel em casa de morada do Juiz d'Orphaõ o Doutor Jose Maria do Valle Junior aonde eu Escrivao do seu cargo abaixo nomeado e assignado vim, ahi estando presentes os Louvados partidores juramentados Antonio Marques da Silva e Joaquim Libanio Pereira, determinei then o dito Juiz que procedessem incessantemente na partilha dos bens do presente inventario com igualdade de Direito, para que primeiramente examinassem os bens descriptos e avaliados, e que attendessem o quanto fosse possível os pedidos dos interessados, bem como as dividas passivas que tivessem sido aceitas por este Juizo, o que elles partidores assim prometteram cumprir, e immediatamente procederam na partilha pela forma que ao diante segue. Neste acto requireo verbalmente o herdeiro inventariante Claudino de Souza Sarmiento ao Juiz, que mandasse attender a quantia constante dos tres documentos que apresentou, proveniente do entaço da inventariada, que por seu arquitecmento, os nao tinha apresentados a mais tempo; e assim then Deferio o Juiz, cujos documentos ao diante seguem. Do que para constar lavrei este auto que assignou o Juiz e partidores. Sen Joao Francisco Regis, secretario

Antonio Marques da Silva
Joaquim Libanio Pereira
Sen Joao Francisco Regis

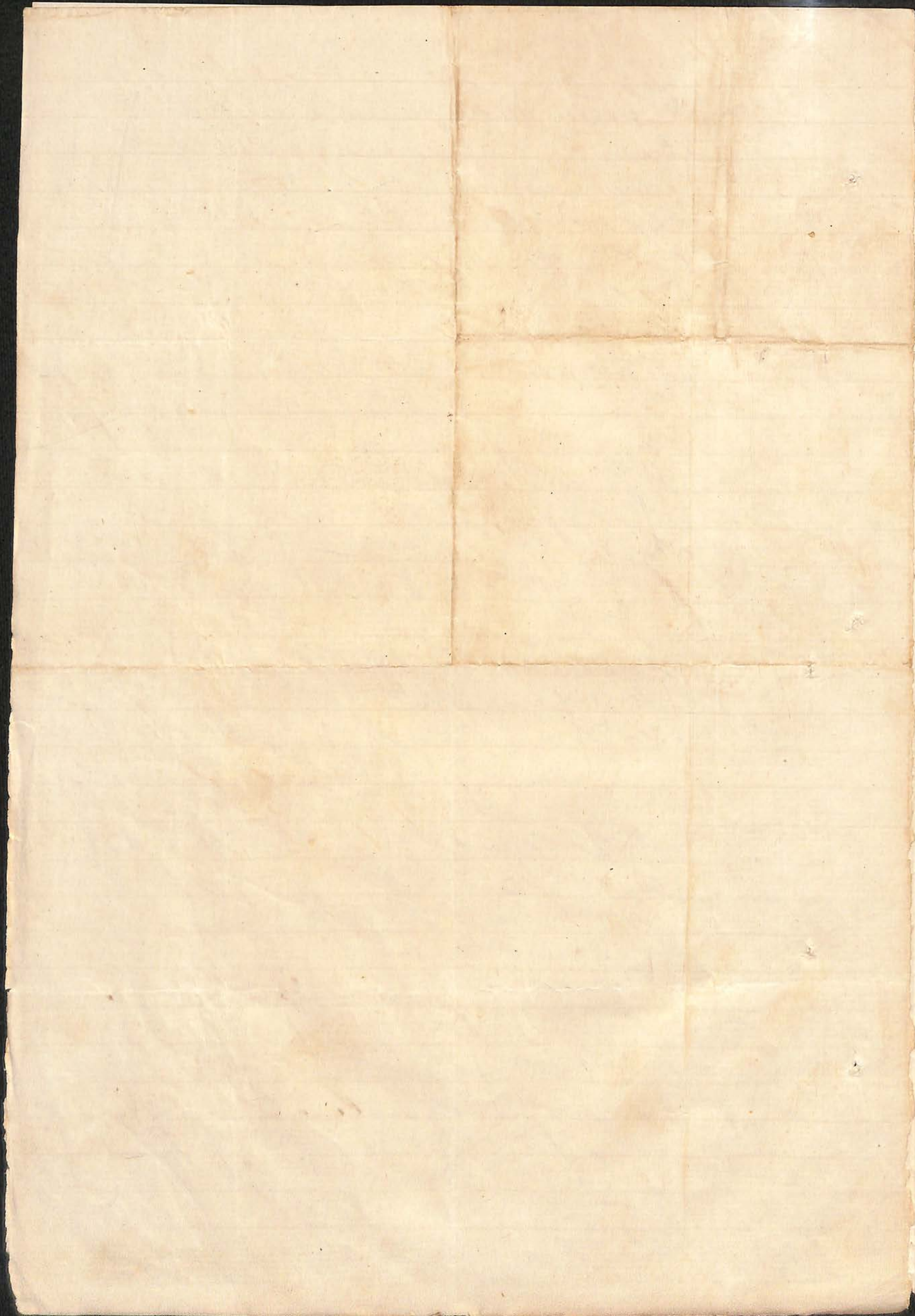
Encomendação do Rev.^{mo} Parócho no
 Caminho e na Igreja com Oalmos e
 a acompanhamento 6 fl400
 Idem ao Sacristão e aluguer da Pr. do S. S. O. Jov.
 8 Signais à 160 1280
 Fabrica 160
 Risco de cova 4800
 do cozeiro que fez a sepultura 24000
 Somma 77120

Villa de São Miguel, 24 de Março
 de 1865
 Recibi. Era ut supra S. Miguel
 J. Sidão Perante o Sitor.

7.^o dia de seu obito
 Missa ao Red.^o Vig.^o 2 fl400
 do Sacristão de sig. e assistência 2 fl400
 4 fl800

Villa de São Miguel 24 de Abril
 de 1864
 R.^{ce} a conta supra.

N.^o 3 200
 Iz. duros Reis, São
 Miguel 25 de Maio de 1865
 Carralho Sargal



Biguami 25 de março de 1865

O Sr. Claudino de S. Sarm.
p.º mortalha da finada sua mãe Maria Joazeira

Ochilte Silva		Comp.
8 p.º e.º mutim preto	400	3 p.º 400
5 p.º e.º morim	600	3 p.º 300
hum chal preto		2 p.º 200
hum caixão		3 p.º 000
4 bellas de cera d.º 1/4		2 p.º 000
4 p.º morim	1200	5 p.º 120
10 mt. de cera		2 p.º 240
duas prays as feiza		6 p.º 500
		<u>27 p.º 800</u>

N.º 4 — 200
Pg. darentos rec, São
Biquel 25 de M.º 1865
Carvalho Varga

Received of Mr. J. B. Smith

the sum of \$100.00

for the purchase of land

in the County of ... State of ...

Witness my hand and seal this 1st day of ... 18...

John B. Smith
County Clerk

Piquassu 29 de Março de 1865

33

Com. Claudio de S. Sarmiento
(Alcides Campos Campes)

Para o enterro de sua fallecida Mãe o seg^{to}.

1 Para milhas Campridas	R.	400
1 Suro de chita preto	"	440
2do Brochas amarellas	"	840
1 Pissa de Cadaveros brancos	R.	1120
		28800

Claudio Sr^o de Campos

200

Pq. durentos reis. São

Alguet. 25 de Set. de 1865

Carvalho Varga

[Faint, illegible handwritten text]

Exordio da partilha Monte mór

Sommarão os partidores todas as
parcelas de bens que se achão descrip-
tos e avaliados no presente inventario,
e acharão importarem no monte mór
da quantia de um conto duzentos qua-
renta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis
reys. 1.245.784.

Dividas passivas e do funeral
Acharão o Juiz e os partidores importar
as dividas passivas e do funeral da in-
ventariada constantes dos documentos
de folhas vinte e nove, trinta e uma, trin-
ta e duas e trinta e tres, na quantia de ci-
renta e seis mil sete centos e vinte e seis
reys. 86.720.

Monte menor

Acharão o Juiz e os partidores que abati-
do do monte mór a importancia das di-
vidas passivas e do funeral acima de-
clarada, ficar sendo o monte menor
liquido partivel para os herdeiros, da
quantia de um conto cento e cinquenta
e nove mil cento e vinte e seis reys, com que sobe. 1.159.120.

Legitima a cada um herdeiro filho

Acharão o Juiz e os partidores que dividi-
da em oito partes iguaes a quantia acima
do monte menor pelo oito seus filhos
e herdeiros, tocar a cada um delles liqui-
do de legitima materna a quantia de cen-
to e quarenta e quatro mil oitocentos e nove e seis
reys. 144.096.

Herança a cada um dos 10^{os} netos

Acharão o Juiz e os partidores que dividi-
da a legitima materna de finada herdeiros

herdeiros José de Souza Sarmiento pelo seu
seu filho e herdeiros, netos da inventaria-
da, tocar a cada um d'elles liquido de
heranca aquantia de vinte mil seis cen-
204699 to, noventa e nove reis, com que sahi-

Heranca a cada um dos 2^{os} netos
Acharao o Juiz e os partidores que Dividi-
da a legitima materna da finada her-
deira Maria Joaguina pelo seu seu fi-
lho e herdeiros, netos da inventariada,
tocar a cada um d'elles liquido de he-
ranca aquantia de vinte e quatro mil
244148 cento e quarenta e oito reis, com que sahi,

Heranca a cada um dos 3^{os} netos
Acharao o Juiz e os partidores que Dividi-
da a legitima materna do fallecido her-
deiro Joaguim de Souza Sarmiento pelo
seu tres filhos e herdeiros, netos da inven-
tariada, tocar a cada um d'elles liquido
de heranca aquantia de quarenta e oito
484290 mil e duzentos noventa e seis reis, com q. sahi,

Esta forma houve o Juiz este paga-
mento bem feito, digo, o Juiz a presenta
conta e calculo por bem feito, e ordenou
que na forma d'ella se procedesse nos
respectivos pagamentos, e para constar
a assignou com os ditos partidores.
Em Joao Francisco Regis, Escrivão de
Alphão que o escreveu

João Francisco Regis
1865

Antônio & Margarida de Silva
Joaquim Libanio Pereira
Paga

Pagam^{to} as dividas passivas e do funeral

Lancamos o Juiz e os partidores para pa-
gamento das Dividas passivas e do funeral
da fallecida inventariada, constante dos
documentos folhas vinte e nove, trinta e u-
ma, trinta e duas e trinta e tres. Da quan-
tia de oitenta e seis mil sete centos e vin-
te reis, os bens adjudicados, seguintes.
Haverá a seu pagamento no valor do
escravo de nome Jacintho ciolo, que pelo
preço de sua avaliação acharão os par-
tidos e importar a parte que do seu va-
lor toca a este pagamento a quantia de
oitenta e seis mil sete centos e vinte reis, 86.720
Esta forma houve o Juiz este paga-
mento bem feito, e para constar o assig-
nou com os ditos partidores. Em Joao
Francisco Regis, Escrivão que o escreve
João Regis
3/1865
Antônio Marques de Almeida
Joaquim Libanio Pereira

Pagam^{to} ao herdeiro Manoel Luiz

Lancamos o Juiz e os partidores para
pagamento da legitima materna do
herdeiro Manoel de Sousa Lamento
(ante) filho da fallecida inventariada
Maria Joaquina, da quantia de cento
quarenta e quatro mil oito centos e nove-
nta reis, os bens adjudicados, pela forma seguintes,
João

Haverá a seu pagamento no valor do
escravo de nome Jacintho, crioulo, que pe-
lo preço de sua avaliação acharão par-
tidores importar a parte que do seu va-
lor toca a este herdeiro a quantia de cen-
to quarenta e quatro mil oito centos e
144/189 noventa e seis, com que sahi

Esta forma houve o juiz este paga-
mento bem feito, e o dito herdeiro enterra-
do de sua legitima, e para constar o as-
signou com os partidores. Oeuoad Fran-
cisco Regis Escrivas de Officio e assy

Alto
1805

Antônio Margem da Silva
Joaquim Libanio Pereira

Pagam. a herdeira Anna Joaguina

Sançarão o juiz os partidores para pa-
gamento da legitima materna da herdei-
ra Anna Joaguina, filha da fallecida
inventariada Maria Joaguina, da quan-
tia de cento quarenta e quatro mil oito
centos e noventa e seis, os seus julgados,
pela forma seguinte

Haverá primeira-
mente em seu pagamento um caldeirão
de ferro pequeno, usado, que pelo preço
de sua avaliação acharão partidores
1480 importar a quantia de quatro centos e oitenta e
Haverá mais em seu pagamento uma cha-
leira de ferro pequeno, usada, que pelo pre-

preço de sua avaliação acharão os parti-
dores importar a quantia de mil e seis cen-
tos reis, com que sahi — 11600

Haverá mais em
seu pagamento um escorçador de escor-
ça e algodão, que pelo preço de sua ava-
liação acharão os partidores importar a
quantia de quatrocentos reis, com q. sahi, 400

Haverá mais em seu pagamento um ban-
co pequeno, usado, que pelo preço de sua
avaliação acharão os partidores impor-
tar a quantia de quatrocentos reis — 400

Haverá mais em seu pagamento uma
cama velha, que pelo preço de sua ava-
liação acharão os partidores importar
a quantia de mil reis, com que sahi — 1000

Haverá mais em seu pagamento hum
carro, usado, que pelo preço de sua ava-
liação acharão os partidores importar
a quantia de nove mil reis, com q. sahi, 9000

Haverá mais em seu pagamento a me-
tade de uma casa de engenho de fazer
farinha coberta de telha, paredes de pau
apique, com a metade do monte de en-
genho com todos os seus pertences e defi-
cado dentro das trinta e duas braças de
terras pertencente a esta herança, que
pelo preço de sua avaliação acharão os
partidores importar a metade da dita
casa e metade do dito engenho, na quan-
tia de quarenta e cinco milreis — 45000

Haverá mais em seu pagamento o valor
da metade do forno de cozer, que pelo preço

preço de sua avaliação acharão os partido-
res importar a parte que do seu valor toca
44000 a esta herdeira a quantia de quatro mil reis,
Haverá mais em seu pagamento no valor
do escravo de nome Jacintho, crioulo, que pelo
preço de sua avaliação acharão os partidores,
importar a parte que do seu valor toca a
20400 a esta herdeira a quantia de vinte mil Réis,
Haverá mais em seu pagamento ultima-
mente sete bocas de terras de frente com
quatro centas de fundo, no lugar denomina-
do Boticas do Reino da Cidade de São José,
fazenda fronte em terras dos herdeiros de
Gimão Agnacio Pereira, e fundo em terras
dos herdeiros de fallecido Manoel Joreto
Santo, confrontando pelo norte com ter-
ras de Floriana Francisca da Silva, e pe-
lo sul com terras lançadas aos herdeiros do
lido do seu irmão, que pelo preço de sua
avaliação de nove mil reis a boca, acha-
rão os partidores importar a quantia de
634000 sessenta e tres mil reis, com que sahi,
Sommarão os partidores estas dez parcelhas
de bens adjudicados em pagamento da le-
gitima materna da herdeira Thoma Joa-
quina, e acharão importarem a quantia
de cento e quarenta e quatro mil e oitocen-
444890 tos e noventa reis, com que sahi —
Esta forma houve o juiz este pagamento
por inteiro, e o assignou com os partidores,
Ante João Francisco Regis, Escrivão que o fez
João de
Antônio Marques da Silva
Joaquim Libanio Pereira

Pagamento ao herdeiro Claudino

Sanção o juiz e os partidores para pagamento da legitima materna do herdeiro Claudino de Souza Sarmiento filho da falecida inventariada Maria Joaquina, da quantia de cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa reis, os bens adjudicados pela forma seguinte —

Haverá primeira-mente em seu pagamento uma bomba de prata, que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de mil e seiscentos reis, com que sahi — 14600

Haverá mais em seu pagamento um machado de ferro usado, que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de mil reis, com que sahi — 14000

Haverá mais em seu pagamento uma forca de ferro usada, que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de mil reis, com que sahi — 14000

Haverá mais em seu pagamento uma caixa de pedro, pequena com tres palmos de comprido, setha, que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de mil reis, com que sahi — 14000

Haverá mais ultimamente em seu pagamento no valor do escravo de nome Jacintho, crioulo, que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a parte que do seu valor toca a este herdeiro a quantia de cento e quarenta mil e oitocentos

140429. duzentos e noventa reis com que sahi,
Formarao os partidores estas cinco parcel-
las de bens adjudicados em pagamento
da legitima materna do herdeiro Clau-
dio de Souza Sarmiento e acharamos impor-
tarem a quantia de cento e quarenta e qua-

144189. no mil e oitocentos e noventa reis
Esta forma houve o juiz este paga-
mento bem feito e deferido herdeiro
inteirado de sua legitima, e para cons-
tancia assignou com os ditos partidores
Ceuzao Francisco Regis, Escrivao
de Ophao, que se assina

Antônio
1862

Antônio Lourenço da Silva
Joachim Libanio Pereira

Pagam. ao herdeiro Marcelino

Lancaramos juiz e os partidores para
pagamento da legitima materna do her-
deiro Marcelino de Souza Sarmiento, da
quantia de cento e quarenta e quatro mil
oitocentos e noventa reis, os bens adjudi-
cados pela forma seguinte

Haverá primei-
ramente em seu pagamento um meio
algueme de pao velho, que pelo preço de
sua avaliao achamos os partidores em
1400 portar a quantia de quatrocentos reis,
Haverá mais em seu pagamento dois ter-
ceiros de pao velho, que pelo preço de sua

1640

de sua avaliação acharão os partidores
 importar a quantia de seiscentos e quarenta mil
 Reaes mais em seu pagamento dez
 sacas de terras de frente com trezentas
 de fundo, pouco mais ou menos, no lugar
 denominada Sarge do ribeirão das Boticas
 do Terço da Cidade de São José, fazendo
 frente em terras do finado João Bernes e
 fundo em terras de Luiz da Costa, con-
 frontando pelo norte com terras dos her-
 deiros do fallecido Francisco Fernandes e
 pelo sul com terras lançadas ao herdei-
 ro Joaquim Sarmiento seu sobrinho, que
 pelo preço de sua avaliação de seis mil
 Reaes acharam os partidores impor-
 tar a quantia de sessenta mil Reaes

60000

Haverá mais ultimamente em seu pa-
 gamento no valor do escravo de nome
 Jacintho crioulo, que pelo preço de sua
 avaliação acharão os partidores impor-
 tar a parte que do seu valor toca neste
 herdeiro, a quantia de oitenta e tres mil
 oitocentos e cinquenta Reaes, com que sahi;

83850

Summarão os partidores estas quatro
 parcelhas de bens adjudicados em pa-
 gamento da legitima materia do her-
 deiro Marcelino de Souza Sarmiento
 e acharão importar em a quantia de cen-
 to e quarenta e quatro mil oitocentos e no-
 ventos Reaes com que sahi

144890

Em esta forma houve o juiz este paga-
 mento bem feito e o referido herdeiro
 inteirado da que ver dadeiramente lhe

the toca de sua legitima, e para cons-
tar o assignou com os ditos partidores,
Pei João Francisco Regis, Escrivão de
Opção, que o assinou.

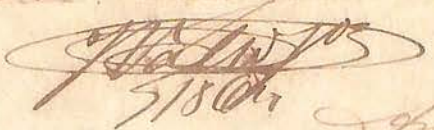
Ante
1786

Antonio da Silva
Joachim Libanio de Ara

Pagamento ao herdeiro Polidoro

Lancadas o juiz e os partidores para pa-
gamento da legitima materna do herdei-
ro Polidoro de Souza Sarmiento de quan-
tia de cento e quarenta e quatro mil oito
centos e noventa e seis, os bens do julica-
dos, pela forma seguinte

Haverá primei-
ramente em seu pagamento uma casa
de moradia, pequena usada, coberta
de telha, avonchada, parades de pia
e pique, e junto uma cozinha coberta
de telha, que pelo preço de sua avalia-
ção acharão os partidores todo impor-
to de 60000 de aquantia de sessenta mil reis.
Haverá mais em seu pagamento um
loda metade do forno de cobre peque-
no, usado, que pelo preço de sua avalia-
ção acharão os partidores e importar a
parte que do seu valor toca a este her-
deiro de 4000 de aquantia de quatro mil reis.
Haverá mais em seu pagamento um
mócho velho, que pelo preço de sua ava-

avaliação acharam os partidores impor-
tar a quantia de trezentos e vinte reis, 8320
Haveria mais em seu pagamento seis e
meia bocas de terras de frente com qua-
tro centos de fundo, no lugar denominado
Botecos do termo da Cidade de São José;
fazenda frente em terras do herdeiro
do falecido Agnazio Pereira e fundo
em terras do finado Manoel José dos San-
tos, confrontando pelo norte com terras
lançadas a herdeira Thina Joaquina sua
irmã, e pelo sul com terras lançadas ao
herdeiro nato José Sarmiento, que pelo pre-
ço de sua avaliação de nove mil reis aba-
ça acharam os partidores importar a quan-
tia de cincoenta e oito mil e quinhentos reis, 584500
Haveria mais ultimamente em seu paga-
mento no valor do escravo de nome Ja-
sintho Priolo que pelo preço de sua avalia-
ção acharam os partidores importar a parte
que do seu valor toca a este herdeiro a qu-
antia de vinte e dois mil e setenta reis, 224070
Sommarão os partidores estas cinco par-
cellas de bens adjudicados em pagamen-
to da legitima do sistema do herdeiro Coli-
doro de Souza Sarmiento e acharam importa-
rem a quantia de cento e quarenta e quatro
mil e oito centos e noventa reis com que sahi, 144880
Esta forma houve e fuz este pagamento bem
feito, e para constar o assinaron com os Part-
dores, Ben. José Francisco Rodrigues Escrivão de magi-


Antonio Mangueira da Silva
Joaquim da Silva Pereira

Pagam. ao herdei. 1.º neto José

Lancear-se o juiz e os partidores para
pagamento da herança do herdeiro neto
José Sarmiento filho do fallecido herdei-
ro José de Souza Sarmiento. Da quantia
de vinte mil seis centos noventa e nove
reis, os bens adjudicados pela forma seguinte,
Haverá primeiramente em seu paga-
mento uma e meia braças de terra de frente
com quatro centos de fundos no lugar da
nominação Cotecas de Somo da cidade
de São José fazendo frente em terras do
herdeiro do fallecido Ignacio Ferreira
e fundos em terras dos herdeiros do finado
do Manoel José do Santos, confrontan-
do pelo norte com terras lançadas ao
herdeiro Polidoro de Brito e pelo sul com
terras lançadas ao herdeiro Francisco
de Brito, que pelo preço de sua ava-
liação de nove mil reis a braça achadas
os partidores importará a quantia de tre-
ze mil e quinhentos reis, com que sabido
Haverá mais ultimamente em seu pa-
gamento no valor do sicranço de nome
Jacintho, crioulo, que pelo preço de sua
avaliação achadas os partidores impor-
tará a parte que do seu valor toca a este
herdeiro a quantia de sete mil cento
e noventa e nove reis, com que sabido
Sommar-se os partidores estas duas parcel-
las de bens adjudicados em pagamento
da herança do herdeiro José Sarmiento

terrentes e achados importarem a quan-
tia de vinte mil seis centos noventa e
nove reis, com que sahi _____, 20/6/99

Esta forma
honra e fizeste pagamento sem feito e
o dito herdeiro interado de sua heran-
ça, e para constar e assignou com os di-
tos partidores. Eu Joao Francisco Regis,
Escrivão de Ophidogues e o outro

(Signature)
1865

Antônio Marques de Silva
Joaquim Libanio Pereira

Pagam. ao herdeiro l.º neto Francisco
Francisco o juiz e o partidores para pa-
gamento da herança do herdeiro neto
Francisco, filho de Galles de herdeiro
João de Souza Sarmiento, da quantia de
vinte mil seis centos noventa e nove reis,
o que se adjudicou pela forma seguinte:
Haverá primeiramente em seu pagamen-
to uma e meia buca de terra de frente
com quator centos de fundo no lugar de
nominação Botecos de Terra da Cidade
de São José, fazenda frente em terras do her-
deiro do finado Ignácio Ferreira e fun-
do em terras do herdeiro Galles de Ma-
noel José do Santos, confrontando pelo
norte com terras lançadas ao herdeiro
João e pelo sul com terras lançadas ao
herdeiro Candido sem armar, que pelo

pelo preço de sua avaliação de nove mil re-
is a braca achada os partidores impor-
ta 13/500 ta a quantia de treze mil e quinhentos reis
Haverá mais ultimamente em seu pa-
gamento no valor do censo de nome Ja-
cinto, crioulo, que pelo preço de sua av-
aliação achada os partidores importara a
parte que do seu valor toca a este her-
deiro a quantia de sete mil cento e nove
2/199 ta e nove reis, com que sahi

Summarão os partidores estas duas par-
cellas de bens adjudicados em pagamen-
to da herança do herdeiro neto Francis-
co e achada importaram a quantia de
20/699 vinte mil seis cento e noventa e nove reis
Esta forma houve o juiz este paga-
mento bem feito e o referido herdeiro in-
teirado de sua herança, e para constar
o assignou como os ditos partidores. Seu
João Francisco Regis, Escrivão ocrente
Mado

1805 Antonio Maggion de Silva
Joaquim Libanio Vieira

Pagam. ao herdeiro 1.º neto Candido
Lancaram o juiz os partidores para pa-
gamento da herança do herdeiro neto Can-
dido filho do falecido herdeiro José do Sou-
za Sacramento a quantia de vinte mil se-
is cento e noventa e nove reis, os bens adju-
dicados pela forma seguinte

Haverá primeiramente em seu paga-
mento uma e meia braça de terra de fun-
te com quatro centos de fundo no lugar
denominado Boticas do Termo da Cidade
de São José, fazenda feita em terras dos
herdeiros de Fallecido Agnacio Pereira,
e fundo em terras dos herdeiros de fin-
do Manuel José dos Santos, confrontan-
do pelo norte com terras lançadas ao her-
deiro Francisco, e pelo sul com terras lan-
çadas ao herdeiro Maria seus irmãos,
que pelo preço de sua avaliação de nove
mil reis a braça as terras o partidores
importar a quantia de treze mil e qu-
inhentos reis, com que sahi — 13/500

Haverá mais ultimamente em seu paga-
mento no valor do escravo Jacintho
criolo que pelo preço de sua avaliação
acharao o partidores importar a quan-
tia, que da parte do mesmo escravo toca
a este herdeiro, sete mil cento e noventa
e nove reis, com que sahi — 7/199

Sommarão os partidores estas duas par-
cellas de bens adjudicados em paga-
mento da herança do herdeiro neto Can-
dido e acharao importar em a quantia
de vinte mil seis cento e noventa e nove, 20/699

Quarta forma houve o quiz este pagamen-
to tem feito, e para constar o assignou com
os partidores. Eu João Francisco Regis
Escrivão do Officio que o escrevi

[Signature]
1785

Antônio Marquês da Silva
João Maria de Almeida

Pagam. a herdeira ^{to} Santa Maria

Para aso juiz e os partidores para pa-
gamento da herança da herdeira Santa
Maria filha do finado herdeiro José
de Souza Sarmiento, da quantia de vinte
mil seiscentos noventa e nove reis, os
bens adjudicados, pela forma seguinte,
Haverá primeiramente em seu paga-
mento uma e meia boaca de terras de
frente com quatro centos de fundo, no lu-
gar denominado Botecos do Terro da
Cidade de São José, fazendo frente em
terras dos herdeiros do falecido Igua-
o Ferreira e fundo em terras dos her-
deiros do finado Manoel José do Santo,
confrontando pelo norte com terras lan-
çadas ao herdeiro Candido, e pelo sul
com terras lançadas ao herdeiro Clemen-
tina seus irmãos, que pelo preço de sua
avaliação de nove mil reis a boaca acha-
rá os partidores importar a quantia de
13500 treze mil e quinhentos reis, com que ali,
Haverá mais ultimamente em seu pa-
gamento no valor de seis avos de jacinto,
que pelo preço de sua avaliação acha-
rá os partidores importar a parte que
do seu valor toca a esta herdeira a quan-
tia de sete mil cento noventa e nove reis,
Sommarão os partidores estas duas por-
cellas de bens adjudicados em paga-
mento da herança da herdeira Santa
Maria e achará importar em quan-

aguantia de vinte mil seis seis centos
noventa e nove reis, com que sahi — 201699

74

Quarta forma houve e fuzeste paga-
mento. Bem feito e a referida herdeira
inteirada do que lhe toca de sua legiti-
ma, e para constar o assignou com os
partidores. Eu Joao Francisco Regis
Escrivao de Officio que verasif

(Signature)
31864

João Antonio Marinho de Silva
João Joaquim Libanio Pereira

Pagam a herdeira Santa Clementina

Lancadas fuzas os partidores para pa-
gamento da herdeira Santa Clementina
filha do finado herdeiro Jose de Souza Sar-
mento, da quantia de vinte mil seis cen-
tos noventa e nove reis, os bens adju-
dos, pela forma seguinte

Haverá primeira-
mente em seu pagamento uma meia
braça de terras de frente com quatro cen-
tos de fundos, nas Coteiras do Terro da fida-
de de São José fazendo frente em terras
dos herdeiros do finado Ignacio Ferreira
e fundos em terras dos herdeiros do finado
do Manoel Jose do Santo, confrontando
pelo norte com terras lancadas a herdei-
ra Maria e pelo sul com terras lancadas
a herdeira Alexandrina suas irmãs,
que pelo processo de sua avó lica de nome

De nove mil reis a braca acharas e par-
tidores importar a quantia de treze mil
13/500 e quinhentos reis, com que sahi —

Clavara mais ultimamente em seu pa-
gamento os valores do ecciao de nome
Jacintho, cristó, que pelo preço de amora-
lhas acharas e partidores importar a
parte que do seu valor toca a esta her-
deira a quantia de sete mil cento e nove
7/199 ta e nove reis, com que sahi —

Sommaras os partidores estas duas par-
cellas de bens aju dicados em pagamen-
to da heranca da herdeira Clementina,
e acharas importar em a quantia de
20/699 vinte mil seiscentos noventa e nove reis,

Esta forma houve o juiz este paga-
mento bem feito, e a dita herdeira inter-
rada de sua heranca, e para constar o ac-
tignou com os ditos partidores. Em foy do
Francisco Regis, Escriva que o escrevi.

[Signature]
1865

Antônio Marques da Silva
Joaquim Libanio Pereira

Pagamento a herdeira neta Alexandria

Para carar o juiz e os partidores para pa-
gamento da heranca neta Alexandria
filha do fallecido herdeiro José de Souza
Limento, da quantia de vinte mil reis
cento noventa e nove reis, e bem aju-
dicados pela forma seguinte — Ha

Houve primeiramente em seu pagamento
 uma meia boia de terra de frente com
 quatro centos de fundo, sitas nas Botucas
 do Terço da Cidade de São José, fazendo
 frente em terras dos herdeiros do falleci-
 do Ignacio Terras, e fundo em terras dos her-
 deiros do finado Manoel José dos Santos,
 confrontando pelo norte com terras lan-
 çadas a herdeira Clementina, e pelo sul
 com terra lançada a herdeira Dileinda,
 suas irmãos, que pelo preço de sua avalia-
 ção de nove mil reis abusa acharam os
 partidores importar a quantia de treze
 mil e quinhentos reis, com que sahi — 13/500
 Houve a mais em seu pagamento ultí-
 mamente no valor de escravo de nome
 Jacintho, crioulo, que pelo preço de sua
 avaliação acharam os partidores importar
 a parte que do seu valor tocava a esta her-
 deira, a quantia de sete mil cento e nove-
 ta e nove reis, com que sahi — 7/199
 Sommaras os partidores estas duas par-
 cellas de bens adjudicados em pagamento
 de herança da herdeira Alexandrina,
 e acharam importar a quantia de vin-
 te mil seiscentos e noventa e nove reis, 20/699
 Nesta forma houve o quizarte pagamen-
 to bem feito, e para contar o aniquila-
 ção a partidores. Em João Francisco Na-
 guy, Escrivas de Orahão que o vendeu.
 João Antonio Margalho da Silva
 Joaquim Manoel Pereira

Pagam. a herdr. l. meta D. Linda

Encarado Juiz e os partidores para
pagamento da herança da herdeira meta
D. Linda filha do finado herdeiro José
de Souza Sarmiento, da quantia de vin-
te mil seiscentos noventa e nove reis
os bens adjudicados pela forma seguinte,
Haverá primeiramente em seu paga-
mento uma e meia bocas de terra de
frente com quatro cantos de fundos, sitas
nas ploticas do Terço da Cidade de São
José, fazendo frente em terras do herdeiro
do finado Agnacio Teixeira, e fundos
em terras dos herdeiros do fallecido Ma-
nosel José dos Santos, confrontando pelo
norte com terras lincadas a herdeira
Alexandrina sua irmã, e pelo sul com
terras lincadas aos herdeiros Manoel
Sarmiento seu primo, que pelo preço de
sua avaliação de nove mil reis a boca
acharão os partidores importará quan-
tia de treze mil e quinhentos reis
Haverá mais ultimamente em seu
pagamento no valor do mesmo de no-
ve Jacintho criolo, que pelo preço de
sua avaliação acharão os partidores
importará quanto ao seu valor to-
ca a esta herdeira a quantia de sete
mil e noventa e nove reis
Sommarão os partidores estas duas par-
cellas de bens adjudicados em pagamen-
to da herança da herdeira meta D. Linda

Dislinda, e achado importarem a quan-
tia de vinte mil seis cento noventa e
nove reis, com que sahi _____, 20/6/99

Quarta forma
houve o seguinte pagamento seu feito,
e a dita herdeira entregue de sua her-
rança, e para constar o assignou com
os ditos partidores. Eu Joao Francisco
Regis Escrivaes de Cophaes e a. de. J.
(Assinatura)
1867

Antonio Magalhães da Silva
Joaquim Libanio Pereira

Pagam. ao herdeiro 2.º neto Manoel

Lancaram o juizo os partidores para pa-
gamento da herdeira neto Manoel Ar-
mento, filho da falecida herdeira Ma-
ria Joaguina, da quantia de vinte qua-
tro mil cento quarenta e oito reis, os bens
adjudicados pela forma seguinte:
Haverá primeiramente em seu paga-
mento duas haças de terras de frente
com quatro centos de fundos, sitas nas
Potecas de Termo da Cidade de São José,
fazenda frente em terras dos herdeiros
do finado Ignacio Ferreira, e fundos
em terras dos herdeiros do falecido Ma-
noel José do Santo, confrontando pe-
lo norte com terras lançadas a herdei-
ra Dislinda sua prima, e pelo sul com
terras lançadas a herdeira Maria Joa-

Joaquina sua irmã, que pelo preço de
sua avaliação de nove mil reis a braca
acharão os partidores importar a quan-
tia de Dezoito mil reis, com que sahi:
Haverá mais ultimamente em seu pa-
gamento no valor do escravo de nome
Jacintho, crioulo, que pelo preço de sua
avaliação acharão os partidores impor-
tar a parte que do seu valor toca a es-
te herdeiro a quantia de seis mil cen-
to e quarenta e oito reis, com que sahi:
Sommarão os partidores estas duas par-
cellas de bens adjudicados em paga-
mento da herança do herdeiro neto da
nosel. Sermendo e acharão importar em
a quantia de vinte e quatro mil cento
e quarenta e oito reis, com que sahi: —
Em esta forma houve o seguinte pagamen-
to bem feito, e o dito herdeiro intendeu
do que verdadeiramente lhe toca de sua
herança, e para constar o assignou com
os ditos partidores. Eu João Francisco
Regis Escrivas de Officio o escrevi.

(Signature)
1805

Antônio Mangas da Silva
Joaquim Libanio Pereira

Pagam. a herdeira neto Faustina
Lancaramo juiz e os partidores para pa-
gamento da herança da herdeira neto
Faustina Joaquina, filha da falecida her-

herdeira Maria Joaquina, da quantia de
vinte e quatro mil cento quarenta e oito re-
is, os bens adjudicados pela forma seguinte,
Haverá a seu pagamento no valor do
escravo de nome Jacintho, crioulo, que se-
lo preço de sua avaliação achados o par-
tidores importará a parte que do seu va-
lor toca a esta herdeira a quantia de
vinte e quatro mil cento quarenta e oito, 24148
Esta forma houve o juiz este paga-
mento bem feito, e dita herdeira in-
teirada de sua legitima, e para constar
o assignou com os dito partidores. Eu
João Francisco Regis, Escrivão de Or-
de, e o que o escrevi.

(Signature)
1800

Antônio Mangueira
Joaquim Libanio Pereira

Pagam. a herdeira Maria
Lancarão o juiz e os partidores por pa-
gamento da herança da herdeira Maria
Joaquina, filha da finada her-
deira Maria Joaquina, da quantia de
vinte e quatro mil cento quarenta e oi-
to reis, os bens adjudicados pela forma seguinte,
Haverá primeiramente em seu paga-
mento duas braças de terras de frente
com quatro centos de fundo, sitas no lu-
gar denominado Botecos do termo da f-
dade de São José, fazendo frente as terras

em terras dos herdeiros do finado Ignacio
Ferreira e fundos em terras dos herdeiros
do fallecido Manoel Jose do Souto, com
frontando pelo norte com terras lancadas
ao herdeiro Manoel pelo sul com
terras lancadas ao herdeiro Joaquim
irmandade que pelo processo de sua avaliacao
de nove mil reis a braca e a haras os par-
tidores importar a quantia de dezto
18400 mil reis, com que sahi

Ha de mais ul-
timamente em seu pagamento no valor
do escravo de nome Jacintho prieto, que
pelo processo de sua avaliacao a haras os
partidores importar a parte que do seu
valor toca a esta herdeira a quantia de
6440 reis mil cento quarenta e oito reis
Sommaras os partidores estas duas par-
cellas de bens adjudicados em pagamen-
to da heranca da herdeira netta Maria
e a haras importar em a quantia de vin-
24440 te e quatro mil cento quarenta e oito reis,
Esta forma houve o Juiz este pagamen-
to bem feito e a dita herdeira intimada
de sua heranca, e para constar o juiz
nou com os ditos partidores. Seu Roa
Francisco Regis Escrivas que o mandou

[Signature]
1865

Antonio Joaquim da Silva
Joaquim Leobanio Pereira

Paga

Pagam. ao herdeiro 2.º neto Joaquim

Lancará o Juiz e os partidores para pagamento da herança do herdeiro neto Joaquim Machado, filho da falecida herdeira Maria Joaquina, da quantia de vinte e quatro mil cento e quarenta e oito reis ou bens adjudicados pela forma seguinte

Hará primeiramente em seu pagamento duas braças de terras de frente com quatro centos de fundo, sitas no lugar das Boticas do termo da freguesia de São José, fazendo frente em terras do herdeiro do finado Ignacio Pereira, e fundo em terras do herdeiro do falecido Manoel José do Santos confrontando pelo norte com terras lançadas a herdeira Maria e pelo sul com terras lançadas ao herdeiro João dos irmãos, que pelo preço de uma avaliação de nove mil reis a braça acharam os partidores importação quantia de dezoto mil reais, 104000

Hará mais ultimamente em seu pagamento no valor do escravo de nome Jacintho, crioulo, que pelo preço de sua avaliação acharam os partidores importação parte que do seu valor toca a este herdeiro a quantia de seis mil cento e quarenta e oito reis, com que sahi

Sumará os partidores estas duas parcelas de bens adjudicados em pagamento do herdeiro neto Joaquim e acharam

importarem a quantia de vinte e quatro
24448 mil cento quarenta e oito reis, com 7 saty
Esta forma houve e fuz este pagamento
to bem feito e o dito herdeiro interessado
de sua legitima, e para constar assigno
nou com os ditos partidores. Em Joaz
Francisco Regis Escrivas que o escreve

João de Deus

3/8/61 Antonio Marques de Silva
Joaquim Libanio Pereira

Pagam. ao herdeiro 2.º neto José

Laureano e fuz os partidores para pa-
gamento da herança do herdeiro neto Jo-
se Machado, filho da finada Perei-
ra Maria Joaquina, da quantia de vinte
e quatro mil cento quarenta e oito reis,
os bens adjudicados pela forma seguinte.
Haverá primeiramente em seu pagamen-
to duas braças de terras de frente com
quatro centos de fundo, sitas nas Boticas
de Termo da Cidade de São José, fazendo fron-
te com terras do herdeiro do fundo e qua-
dras Ferreira e fundos em terras do herdei-
ro da falcada Manoel José do Santos,
confrontando pelo norte com terras lan-
çadas ao herdeiro Joaquim Sena e irmão e
pelo sul com terras de Polidoro de Souza
Sarmento de talo que pelo preado tem an-
tuas de nove mil reis a braça e a haia
o partidore importar a quantia de Dezois

de dezoito mil reis, com que sahi — 18000

Havera mais ultimamente em seu pagamento no valor do escravo de nome Joaquin, digo, de nome Jacintho, crioulo, que pelo preço de sua avaliação achados os partidores importas a parte que do seu valor toca a este herdeiro a quantia de seis mil cento e quarenta e oito reis — 61148

Sommaras os partidores estas duas parcelas de bens adjudicados em pagamento da heranca do herdeiro José Machado, e achados importam a quantia de vinte e quatro mil cento e quarenta e oito reis. 241148

Questa forma houve o juiz este pagamento pelo feito e referidos herdeiros intima do de sua heranca, e para equetizar assigrou com os ditos partidores. Fez João Francisco Negis, Escrivão de Ophias e arcebispo.

~~Antônio~~
3/1/85

Antônio Morges da Silva
Joaquim Libanio Pereira

João da Silva da Costa e Duriges (auç)

Lancaram o Juiz os Partidores para pagamento da heranca do herdeiro neto Edu-
virges (auçante) filha do fallecido her-
deiro Maria Joaquina, a quantia de vin-
te e quatro mil cento e quarenta e oito reis,
os bens adjudicados pela forma seguinte,
Havera a seu pagamento no valor do
escravo de nome Jacintho crioulo, que pa-

que pelo preço de sua avaliação asha-
rar os partidores importar a parte que
do seu valor toca a esta herdada aque-
ntes de vinte e quatro mil cento qua-

24448 Centas e oitocis com que sahi

Priseta fôrma houve o Juiz este pagamen-
to bem feito, e arquivado na herdeira inter-
rada de sua herança, e para contar o as-
signon com os ditos partidores. Em Joaz
Francisco Regis Escrivão que escreve

Stallw. 3/8/65

3/8 lbs

31865 Antonio Margueira da Silva
Joacim Libanio Pereira

Pagam, ao herdeiro 3.º neto Joaquim
Lancaras o juizo e partidores para pa-
gamento da heranca do herdeiro Joaquim
Sarmiento, filho do finado herdeiro Joaquim
de Sousa Sarmiento, da quantia de quaren-
ta e oito mil Duzentos, noventa e seis reis,
os bens adjudicados, pela forma seguinte,
Haverem primeiramente em seu paga-
mento quatro braças de terras de frente
com trezentas de fundo, poucas mais ou
menos, no lugar denominado Largo
do Ribeirão das Boticas do Terço da
Cidade de São José, fazendo frente a ter-
ras da fidalguia, João Berniz, e fundo em
terras de Luiz da Costa, confrontando
pel norte com terras lançadas ao her-
deiro Marcelino de Santos e pel sul com

com terras lencas para herdeira Rita
sua irmã, que pelo preço de sua avalia-
ção de seis mil reis a casa acharam
separtidores importaram quantia de vinte
e quatro mil reis, com que sahi — 244000

Houve mais ultimamente em seu pa-
gamento no valor do escravo de nome
Jacintho, crioulo, que pelo preço de sua
avaliação acharam separtidores importar
a parte que do seu valor tocam este her-
deiro a quantia de vinte e quatro mil du-
zentos noventa e seis reis, com que sahi, 244296

Sommaras os partidores estas duas par-
cellas de bens adjudicados em pagamen-
to da herança do herdeiro nato Joaquin
Saimento, e acharam importaram quan-
tia de quarenta e oito mil duzentos nove-
ta e seis reis, com que sahi — 484296

Quarta forma

Houve o seguinte pagamento bem feito
e referido herdeiro inteiro de sua he-
rança, e para constar assignou com
os partidores, Eu João Francisco Rego,
Escrivão de Ophias que o mandei

[Signature]
3180

Antônio Augusto da Silva
Joaquim Libanio Pereira

Pago a her Br. 3.ª nota Rita

Para o juiz e partidores para pa-
gamento da herança do herdeiro nato Rita

Pिता Maria filha do finado herdeiro
Joaquim de Souza Sarmento, da quantia
de quarenta e oito mil duzentos noven-
ta e seis reis, os bens adjudicados seguintes,
Haverá primeiramente em seu paga-
mento quatro bocas de terras de fren-
te com trezentas de fundo, poucas ma-
is ou menos no lugar denominado Tar-
ge do Ribeirão das Botecas, fazendo
frente em terras de Falleiros João Rome,
e fundo em terras de Luiz da Costa, con-
frontando pelo norte com terras lanca-
das ao herdeiro Joaquim, e pelo sul com
terras lançadas ao herdeiro Marianna,
seus irmãos, que pelo preço de sua avalia-
ção de seis mil reis a boca acharam os
partidores importarem a quantia de vinte
24.800 e quatro mil reis, com que sahi —
Haverá mais ultimamente em seu paga-
mento o valor do escravo de nome Jacin-
tho, crioulo, que pelo preço de sua avaliação
acharam os partidores importarem a parte
que do seu valor toca a esta herdeira
a quantia de vinte e quatro mil duzentos
24.896 noventa e seis reis, com que sahi —
Sommarão os partidores estas duas par-
cellas de bens adjudicados em pagamento
da herança da herdeira netta Pitia Ma-
ria, e acharam importarem a quantia de
quarenta e oito mil duzentos noventa e
48.696 seis reis, com que sahi —
Presta forma hou-
ver este pagamento bem feito, e adita

a dita herdeira interada de sua herança, e para constar assignou com os ditos partidores. Em Joaz Francisco Regis, Escrivão de Curitiba que o escreveij

~~João de~~
31/8/54

Antônio da Gama da Silva
João de Libanio Pereira

Pagam. a herdeira. Santa Marianna

Para o juiz e partidores para pagamento da herança da herdeira Santa Marianna, filha do finado herdeiro Joaquim de Souza Lamento, da quantia de quarenta e oito mil duzentos noventa e seis reis, os bens adjudicados seguintes, Haveria primeiramente em seu pagamento três braças de terras de frente com trezentas de fundo e poucas mais ou menos, sitas no lugar de nominado, fazendo Rio das Boticas, fazendo frente a terras do falecido João Bernes, e fundos em terras de Luiz da Costa, confrontando pelo norte com terras lançadas a herdeira Rita Maria, sua irmã, e pelo sul com terras de Manoel Joaquim de Souza, que pelo preço de sua avaliação de seis mil reis abraça, acharão o partidores maior ou menor de dez e oito mil reis, 18000. Haveria mais ultimamente em seu pagamento no valor de um novo de nome Jacintha, que pelo preço de sua avaliação

avaliação e acharão os partidores impor-
tar a parte que do seu valor toca a esta
herdeira a quantia de trinta mil du-
30/296 zentos noventa e seis reis, com que sahi.

Summarão os partidores citas duas par-
cellas de bens adjudicados, em paga-
mento da herança da herdeira, netta
Marianna, e acharão importar a quan-
tia de quarenta e oito mil duzentos no-
40/296 ventos e seis reis, com que sahi.

Em esta forma houve o juiz este paga-
mento bem feito, e a dita herdeira ne-
ta intima da de sua herança, e para cons-
tar o assignou com os dits. partidores.
João Francisco Negre, Escrivão de
Cyphas que o escrevi.

Matto p^o

Antônio Marques da Silva

João de Libanio Pereira

Paga pelo fixo estes autos de vinte e nove
folhas, com as duas seguintes em branco p.^a os
mais termos que seguiram a cada uma.

Fixo 3.300 com mais 400 r.^{os} da precatória e certidão fls. 2.

al. 1.200 Paga mais 1.200 r.^{os} de prop. correspond. a
al. 4.500 1.659 fls. 200 r.^{os} monte portuál p.^a o herdeiro como

conta uf. 34. São Miguel d. de Br. de 1865.

João Francisco Negre

Por fl^o - - - 18200

Fixo - - - 33300

N^o

Por quatro mil e quinhentos
reis São Miguel d. de Br. de 1865

Barcelha

Margal

Conclusão

50

Por oito dias do mez de Novembro de
mil oitocentos sessenta e cinco annos,
nesta Villa de São Miguel em meu
Cartorio, facei estes autos conclusos ao ju-
iz de Officio e Doutor José Maria do
Valle Junior, e para constar facei este
termo. Eu José Francisco Regis, Escri-
vão de Officio que o escrevi.

Fulgo a partilha por sentença e mando se cum-
pra e guarde como se'ella se contém, reserve aos
menores seu direito no que o tem e pague os in-
tereados as custas pro rata. Nomeio Claudino
de Souza Sacramento curador aos bens dos meno-
res, residente em termos, ~~apresenta~~ ^{depois} este, que
prestara juramento e satisfará o disposto no
art. 201 do Regulamento Hypothecario de 26 de
Abril de 1862; devendo o Curador notificar ~~aos~~
os herdeiros maiores, que tem parte no erango
faintos que, prefino tres quinze dias de prazo,
para remirem as partes que tocarem em partilha
aos orphãos, no referido erango, sob pena, se o
não fizerem, ser elle posto em praça em todo
o seu valor, e recolhido ao cofre os quinhões dos
orphãos, devendo mais, logo que expirado se-
gundo referido prazo subirem os autos a conclusos p.^a
dirigiram o dia em que elle se houver a praça
caga, nem um dos herdeiros grama ~~placaria~~
erango na parte dos orphãos. Villa de São Miguel
13 de Novembro de 1865

João de Deus de Sá

Publiquem-se no cartorio: era ut supra.

Walter

Publicação
No mesmo dia, mês e anno declarada
na sentença retro, em meu Cartorio
por parte do Juiz de Ophato e Doutor Jo-
se' Maciel da Valle Junior me foi
entregue estes autos com a dita sua
sentença, a qual hei por publicada
neste Cartorio a respeito dos intere-
sados e do Curador Geral de Ophato,
do que para constar faço este termo.
Em foyes Francisco Regis, Escrivao do
Ophato, que o escrevi

Certifico em Escrivao que intimei a senten-
ça retro por cartas que dei em data de
14 do corrente, ao herdeiro inventariante
Claudio de Souza Sam^{te}, e aos demais
herdeiros Marcelino de Souza Sam^{te}, Coli-
doro de Souza Sam^{te}, Manoel Laurindo,
Vicente de Souza Cardoso, Marcelino
Fran. da Cunha, Joaz^{em} Machado, José
Machado, residentes neste termo, ou g.
Dellas foram entregues por mãos do her-
deiro inventariante por assim me haver
dito nesta data. Bem como intimei em
suas proprias pessoas ao Curador do au-
D. 10.000 sentes Salvador Cavalcães e ao Curador
Geral João de Prado Taria, que ficaram en-
tendidos de que dou fe. São Miguel 23 de
Novembro de 1865.

1:13 — 200
Esq. do antigo São João
ad 281 78º 2/1865
Cavalcães Regis

João Paul. Regis

Conclusão

51
Nos vinte e nove dias do mez de
Novembro de mil oitocentos sessen-
ta e cinco annos, nesta Villa de São
Miguel, em meu Cartorio, faço estes
autores concluydos ao Juiz de Orphão
o Doutor José Maria do Valle
Junior, e para contar, faço este ter-
mo. Eu João Francisco Regis Es-
crivão de Orphão que o escrevi
Ely

Porto não ter nem um dos Ardeiros, proemado
cumprir o desporto na sentença de p. o Escrivão
lavrado edictos do costume annunciando a praça
do escravo Jacintho, p. o dia 7 de Dezembro de pro-
ba audiença d'ella puzo. Villa de S. Miguel 29
de Novembro de 1865

Stalw
1865

Data

No mesmo dia, mez e anno decla-
rado no Despacho supra, em meu
Cartorio por parte do Juiz de Orphão
o o Doutor José Maria do Valle
Junior me foi entregue estas au-
tor com o dito seu Despacho, e pa-
ra contar, faço este termo. Eu Jo-
ão Francisco Regis Escrivão de
Orphão que o escrevi

Juramento ao curador dado as
bens do Orphan residentes fo-
ra deste termo

Os vinte e nove dias do mez de No-
vembro de mil oitocentos e sessenta
e cinco annos, nesta Villa de São Se-
bastião, em casa de morada do juiz da
Orphan o Doutor José Maria do Valle
junior aonde eu Escrivão do seu
cargo abaixo nomeado e assignado,
vim, e sendo ahi presente o herdeiro
Claudio de Souza Sarmiento the defe-
rio o dito juiz o juramento do Santo
Evangelho, em um livro de folhas em
que põz a sua mão direita, e sob
carga do qual the encarregou que
bem e verdadeiramente bem do
e nem malicia servisse de cura-
dor das bens dos orphaes seus sobri-
nhos, Francisco, Candido, Clementina,
Alexandrina, Prolinda e Mariana,
os primeiros, cinco filhos do seu finado
irmão José de Souza Sarmiento, re-
sidentes no termo da Villa de São
Sebastião da Foz de Iguaçu, e a ul-
tima filha de seu finado irmão
Joaquim de Souza Sarmiento, morado-
ra no termo da Cidade de São José
desta Provincia, que thea foras ad-
judicados no presente inventario,
administrando com o maior cuida-
do para se não estragarem, sob pena
de pagar com os seus proprios bens os

Barão Amador ordenado inventario 29 de Nov 65

ou que por sua culpa ou negligencia
 se desenganharem, requerendo a bem
 do mesmo o que fosse de conveniencia
 para a boa guarda e conservacao, e re-
 cebido pelo dito curador este jura-
 mento, assim o prometteu cumprir.
 Do que para constar mandou o juiz
 lavrar este termo que o assignou e fe-
 lo refazendo curador nao saber e con-
 ver assignou a seu rogo Joaquim Li-
 banis Pereira. Em Joazeiro Francisco
 Regio Escrivaes de Ophias o seguinte
 1865

Joaquim Libanis Pereira

Conta	
Ao Juiz	
Juram. do invent. ff 2	1.000
Pitos de ff 6, 14, 30 e 51 v	1.200
Assignatura das Procuracias, ff 8, 11, e 17	2.400
Da partilha	4.000
Definitiva	3.000
Esta conta a Divisao	3.000
Ao Escrivaes Regio	
Autoacao, ff 1	300
Auto. de invent. e da part. ff 2 e 30	4.000
Termos de ff 30, 40, 13, 14 v, 24 e 25	4.500
Pitos de juram. ff 6, 14, 30 e 51 v	2.400
Pitos de conclusao, data, juntada, vi- ta e recibim. e publicacao, ff 56 v, 9 v, 10, 15, 22, 23, 25 v, 26, 27, 50 v e 51	4.300
Quinas de ff 10 e 49 v	400
Continua	15.400
	14.600

Transp. da conta retro 154900 144800
 Cito, int. e not. off. 5, 13, 23, 26, 50 448000
 Raza das precat. off. 8, 51, 17 11346
 Raza da partilha 84790 704030

Ar Escrivão Ramo

Autoações 47 300
 Intimações 49 5000
 Tr. de conclusões, dadas e rem. par 1800 54900

Ar avalhadores deite Tr.

Da avalhações de averbas, cada um 1000 24000

Ar partidores

Da fatura da partilha, cada um 4000 84000

Ar Curador Geral

Officinas 250 34000

Ar herdeiros inventariante

Que pagou ao off. de just. af. 32 15000

Item das outas da precat. off. 35076 504076

Sellos fixos prop. off. 50, 10, 13, 18

23, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 49, 50, e app. 74800

S. S. C. R. 161448

Paga cada um herd. filho 204176

" " " dos 1.ºs natos 24882

" " " 2.º ditos 34362

" " " 3.º ditos 64725

Francisco Regia
 Escrivão

Juntada

Eu, escrivão da, mezo e anno, no termo de juramento retro declarado, ajunto a estes autos, o traslado do edital de praça, que ao diante segue e para constar faço este termo. Eu, João Francisco Regia, Escrivão que o escrevi.

Traslado do Edital de praça de arrematações como abaixo segue.

Edital - O Doutor José Maria do Valle Junior, Juiz de Appello nesta Villa de São Miguel, com termo e amparo por Sua Magestade Imperial, que Deus Guarde, faz saber que por este Juizo de Appello se há de arrematar em praça publica no dia sete (7) de Dezembro proximo futuro ás onze horas da manhã, as portas da casa das audiencias, a quem maior lance offerecer, um escravo de nome Jacintho, crioulo, com trinta e sete annos de idade, avaliado pela quantia de sete centos mil reis, 700.000 pertencente aos herdeiros da finada Maria Joaguina - Cham que chegue a noticia de quem conoier mandei lavar dois dextethes, que se affirmarão nos lugares mais publicos. Dito termo ficando traslado no auto, e passando o pregoeiro, certidão da affirmacão. Villa de São Miguel vinte e nove de Novembro de mil oitocentos sessenta e cinco. Eu João Francisco Regis, Escrivão de Appello, que o escrevia José Maria do Valle Junior - Termos quatrocentos e setenta e cinco pagentos reis. São Miguel vinte e nove de Novembro de 1865, digo de mil oitocentos sessenta e cinco - Caracho, Vargas. Esta conforme o Escrivão de Appello João Francisco Regis

Edital
tam 250
Out 1865
Sello 400
838

Paga do cart. de sello. São Miguel 29 de
Novembro de 1865.

Regis

Nº 10 200

Ex. duento de, São
Miguel 29 de Novembro de 1865
Marcelino Varga

Certifico em Escrivão que notifiquei
por carta ao herdeiro inventariante
Claudio de Souza Sarmiento para no
Dia 7 do corrente ás 10 horas da manhã
na sala das audiencias apresentar o
cravo de nome Jacintho, criolo, para ser
arrematado, o qual me respondeu fi-
car de conta de que dou fe. São Miguel
07 de Dezembro de 1865.

João Francisco Regis

Junta da

Por sete dias do mez de Dezembro de
mil oitocentos sessenta e cinco annos
nesta Villa de São Miguel, na sala
das audiencias aonde eu Escrivão
me achava, ahi ajuntados os au-
toridades do porteiro interno dos
auditorios, que ao diante segue, e pa-
ra constar fass este termo. Eu João
Francisco Regis, Escrivão de Officio
que o escrevi.

Certificação official de Justica Servindo em
 testamento de porteiro da Casa do Alcaide
 districto desta villa de São Miguel que
 affisei no dia 23 de 1865 proximo depois
 de dois edictais de praca de Leilao de
 me facinto cinto de postencentes a ser dei
 ras da finada maria Joquina para
 Ser armatodo em praca de hoje, don
 de hume feixada na porta de Cambrã
 contra na povoação de Bi quacu da que
 não se. São Miguel 24 de Dezembro de
 1865. João Joze de Souza

V. F. — 200
 Reg. do Alcaide de São
 Miguel 24 de Dezembro de 1865
 Carvalho Vargas



Handwritten text, likely a signature or address, written in cursive script. The text is oriented vertically and appears to be written in ink.

Auto de praça

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e cinco, aos sete dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de San Miguel, na sala das audiencias publicas onde se achava o Juiz de Officio o Doutor Jose Allegria da Silva Junior coulega Escrivaõ de seu cargo abaixo nomeado e assignado ahi se deu ao dito Juiz os pregos e interinos Francisco Jose de Souza que presente se achava, que metesse a pregos publicos de venda e enrematacao o escravo de nome Jacintho, criolo, pertencente aos herdeiros da finada Maria Joaquina, avaliado pela quantia de sete centos mil reis, o que assim cumpria o dito pregos, e editando o pregos de estilo por espasseo sufficiente, deu a final sua fe'mão havendo lanceadores, a vista do que mandou o Juiz que se fosse concluso os presentes autos: do que para constar mandou lavrar este auto que o assignou comigo o pregos interino. Eu Joao Francisco Regis Escrivaõ do Officio que o assigno e assigno

João Francisco Regis
1865

João Francisco Regis
Franc. J. de Souza

Encerrão

No mesmo dia, me e anno de laudo
no auto da praça retro, faco estes au-
tos, concluzo ao Juiz de Cyphão o Doutor
Jose Maria de Valle Junior, do que
para constar faco este termo. Eu Joao
Francisco Regis, Escrivaõ de Cyphão,
que o escrevi.

João

Visto não ter appareido licitante procuravo Jacintho,
e resultando novas despesas com outra praça que possui
avultosa o mesmo, authoriza ao inventariante procurar
comprador e vender o particularmente, nunca menos
de uma avulsação, sendo todas as despesas da compra
feita pelo comprador. Villa de Salgueiro 4 de Dezem-
bro de 1865 -

João
1865

Data

No nove dias do mez de Setembro
de mil oitocentos sessenta e cinco anno,
nesta Villa de São Miguel em casa
de morada do Juiz de Cyphão o Doutor
Jose Maria de Valle Junior, aonde eu
Escrivaõ de seu cargo abaixo nomeado
vim, e sendo ahi por elle Juiz me foi
entregue estes autos com o seu despa-
cho supra para ser cumprido, do que
para constar faco este termo. Eu Joao
Francisco Regis, Escrivaõ de Cyphão, e
ausente que o escrevi.

56
Certifico em Escrivão abaixo assignado,
que intimei por carta de 9 de corrente,
o despachado retro ao herdeiro inventa-
riante Claudino de Souza Samrao, D. 1.000.
que hoje comparecendo perante mim
disse-me estar sciante do conteúdo do
dito despacho de que dou fe. São Mai-
quel 12 de Dezembro de 1865.
João Francisco Regis

Vi _____ 2000
Eg. Ausente ein, São
Miguel 26 de Maio 1856
Cagvalho *Vargas*

Feito em Correição.

Em caso analogo, em que seja visivel que bens
perigosos tem de estar na Tabella a mais de um
herdeiro cunhe que a assignatacao se faça antes
d'aquelle.

A nomeação de tutor aos orphãos residentes no
Terro de São Sebastião de Tejucapanga compete á au-
toridade d'aquelle logar, pela mesma razão porqu
se dizem ao juiz de orphãos do Terro de São José
a nomeação de tutor dos orphãos residentes nesse
Terro. De se por baixa no terro def 51^o.

Estando ainda em vigor as Disposições da Ord. L.
4, V.^o 102, § 8 e L. 1, V.^o 88 § 24, devem ser obser-
vadas. São Miguel, 19 de Novembro de 1866.

Costa

Data

Aos vinte e quatro dias do mez de Ja-
neiro do mil oitocentos e setenta e sete
annos, nesta Villa de São Miguel
Commanche do mesmo nome e
Provincia de Santa Catharina, em
meo Cartorio por parte do escrivo
de Orphaes João Francisco Rego me
foi entregues estes Autos. De que
faço este termo. Eu Antonio Fran-
cisco de Medeiros escrivo que as
creio.

De Conclusão

Aos dez e nove dias do mez de De-
zembro do mil oitocentos e setenta e
sete annos, nesta Villa de São
Miguel Commanche do mesmo nome e
Provincia de Santa Catharina, em meo
Cartorio oficio de Conclusão ao Doutor Juiz de
Paço Antonio José Maria do
Valle Juiz de Paço de que faço este
termo. Eu Antonio Francisco
de Medeiros escrivo que as
creio.

Cumpra-se o provimento. Villa de S. Miguel 26
de Fevereiro de 1867

Walter

Data

Aos cinco dias do mez de Março
do mil oitocentos e setenta e sete
annos, nesta Villa de São Miguel

Commeço do mesmo nome Provin-
cia de Santa Catharina, em meu Car-
torio por parte do Juiz de Orphãos do
termo de Santos. José Maria do Valle
junior me foi entregue estes autos,
com seu comprase dequize este
termo. Eu Antonio Francisco de
Albuquerque Descrição interna e crey.

Visto em Correição.

Dê-se baixa no termo de Curadoria de 54 e como já
foi ordenado, e Chama. Juiz de Orphãos a dar con-
tas do valor do exarato Jacyntho. Inventari-
ando, fazendo recolher aos côfres de ausentes e be-
rancas jacentes os bens dize a parte Velle e corre-
pondente ás quotas hereditarias do ludeiro
ausentes procedendo e as demais diligencias legais
de Reg. de 25 de Junho de 1859. São Miguel,
15 de 3^{to}. de 1867.

Tosta

Publicação

Aos quatro dias do mez de Outubro de
mil oito centos e setenta e sete annos,
n'esta Villa de São Miguel commeço
do mesmo nome Provincia de San-
ta Catharina, em Alvará e geral
do mecmamento da Correição, foi
por o Juiz de Orphãos da Comarca de
Santos Manuel Vieira Tosta pu-
blicado o provimento supra. e que
fazo este termo. Eu Antonio Fran-
cisco de Albuquerque Descrição interna
e crey.

Data

Aos quatro dias do mes de Fevereiro de
mil oito Centos sessenta e oito Annos
nesta Villa de São Miguel Com
marcha do mesmo nome e Província
da Santa Catharina, em nos
Outros por parte do J. Escrivão mi
terem os orphãos Antonio Fran
cisco de Medeiros me foi entre
que estes autos a quem faço este
testamento. Eu João Rodriguez Pereira
escrevo que o mesmo
De Conchego

Aos oito dias do mes de Fevereiro
de mil oito Centos sessenta e
oito Annos nesta Villa de São
Miguel Comarcha do mesmo
nome e Província da Santa Catha-
rina em nos Outros faço estes au-
tos Conchego do J. Escrivão
interim e cidadãos que auctoriza-
do a quem a quem faço este testamento
Eu João Rodriguez Pereira escrevo
os orphãos que auctoriza

Ass.
Cumprase. S. Miguel 24 de Fevereiro
1868

Ass.
Data

Elogio no mesmo dia me e anno
era ut supra auctorizado no termo
aigo no auctorizado supra em me

Cartorio por parte do Juiz auctor
phico interino da Causa
João Martins do Vizem
foi entregue este auto, e
que falo este termo Causa
do Rodrigo Pereira escri-
va qm qm acaresce.

Passei a causa em 28 de Jan. 1868.

P. J.

De asintata

Los señores Ates, de una de Junta
de mil ochocientos sesenta y cinco
Años, entre Villa de San Miguel
Correos de Don Juan de Santa
e Ignacio de Santa Catharina
en una Cortes ajunta ante
Altores enroscados y se acitocan
tudo que de Ates de Segura de
San Juan de Santa Catharina
en San Juan de Santa Catharina
y de Santa Catharina

Cidadão Jac. Martins aduz
 que de Orphaes interino substitui
 Pella de seu Morgue e seu termo.

Amanha a qualquer official de justiça
Auctor. Juizo que perante mim
seve qui em cumprimento ante
mto por mim assignado que
Assy se ao lugar denominado
Piquassim' ante termo existiu
Chandaria de Louça do Monte virou
variante de sua fallecida ma i
Alcario paguima sub Proximo
seguinte. De se baixo no termo
de Curadoria aps 51 v. Cono f.
foi ordenado e Chame offiis
anophos a dor contes as valas
do eseravo o inventorente, segudo
regulas do Cofra de aquitos e
heranca facentes o prore delles
Correspondentes agutos heredito-
rias dos heraios aquitos pro
cedendo as demais diligencias
legais do Reg. at Bafunho de
1857. Sa. Logoul 15 de Setembro
de 1864. Voto. O que Cumpro.
San Miguel 28 de Setembro de 1868
Custoso Rodriguez Pimenta escrivão
Anophos qui assig.

v. l. l.

Paper signed 200
and signed 200.

Certifico eu Official de Justica e
bairro assignado que em virtude de
mandado Rectes fui ao lugar deste ter-
ço e sendo ahi em tença a Claudino
De Souza Sacramento em sua propria
pessoa dego ao lugar denominado Tres
Rechos deste termo e sendo ahi em
tença a Claudino De Souza Sacramento
em sua propria pessoa por todo o con-
tudo do mesmo mandado que li a
qual ficou perante Dou fe Villa
de São Miguel 15 de Junho de 1868
Antonio Faustino Dias.

Mandado foi acoberto

Informo a V.ª que compareci an-
te Claudino de Souza Sacramento
intimado em 15 de Junho de 1868
at' hoje não fui mais proutor
contra os valores e juros por mais
informo a V.ª que mandado agido
for arquivado. São Miguel. 21
de Agosto de 1869.

Amador
João Ror Pereira
Deferido

Esqueço aqui de informar que
fui ao lugar de São Miguel e fui de
ordem do juiz de fora e do juiz de
fora de que foy ute tem. Confesso
Retorjando ahi em 15 de Junho de 1868
Lb

Le 10 Mars

Pat

[illegible]

Passus inquam de cor^o meo.
Servus.

Y
Amor

Has tres dias de mes de Outubro
Amil vito entre os seus com
ve amor muito bella de lo
Miguel curruco costoso afanto
Alto auto omorido de fe de
eitoar e que ardiente de segun
de quito e de termos. De Jo
Rodriguez de la memoria que ou
cuja.

O Cappital Manoel do Porto Linhon
foi de oryhor, sexto suppleto em ex
ercicio minto da de São Miguel em
termo. &c. P. Ex off?

Mau a qualque official de justia deute pago
a quem se for apresento, mto por mto
dignidade dirija se ao lugar de mto
dignidade. Este termo e mto
de Claudio de Sousa Sacramento mto
terriante de sua finca mto. Mau ja
quim pelo proximo mto seguinte - Deu
buiro mto de Auditoria afloir. Como
ja foi ordenado, e chamo Juiz de or
phos e dos Contas do valor de mto
Juiz mto, vincentoriente fagudo mto
aos cofres de mto de mto ja
ente aparte de mto correspondente
ao quto mto de mto de mto
ausente procedendo ao mto de
ligencia legau do Reg. de 15 de junho
de 1859. de mto de 15 de Novembro de 1863.
Porto - O qto compra sob as pto
de mto. São Miguel 6 de Setembro de
1869. O Juiz Rodriguez mto
mto de mto
Lin hon

Quil pagari 1000
de mto de mto
de mto de mto

Cartifico em Official de justiça
alvará assignado que em virtude
dum mandado do Sr. Juiz de
marmemado e Rio de Janeiro
em virtude a Claudio de Souza
muito em sua propria pessoa
por todo o conteúdo do mesmo man-
dado, que li especifico bem Sciante Dou-
te Villa de São Miguel 7 de Setembro
ano de 1869.

Antonio Faustino Dias

Am² 9^m June 1890

Informe att^o que tudo visto em
humeração vesp. clausura de casa
arrendatária apim de puros com
destruição de correção de puros, não
sem queirido fazer por conselhos
que lhe deu. Dando que se não
de. No entanto se não está em
mas não pode comprar o
fundo e por isso não pode
um bom correção por ser. infel
um a o. que não pode. equi. por
servido. São Miguel de Novembro
de 1844. D. O. O. O.

For the Service

De Conchugao.
Amundi-tamun de jag. Conchugao
Pantor Jui deplior Amunio Conchugao

de Cantatini; segue por comitar faze
este termo. Com João Rodrigues
e com o que acaresce (Clt^{as})

Intimou-se a Claudina de Souza Sar-
mento p.^a vir prestar os comitos or-
dinados no prazo de tres dias, sob
as penas da lei, se o não fizer
L. elliguel, 18 de novembro de 1877.
Cantatini.

Pato

Logo no mesmo dia, segy, como
era ut supra oclando no dispo-
sico por parte do autor juiz de
Arphois Amann. Comens de Can-
tatini em foz. entugue uti ante
Segue por comitar faze este termo.
Com João Rodrigues Servir Comito
Acresce

Junta de

Aos trinta e seis dias do mez de Novembro
do anno mil e oitocentos e setenta e
um annos, nesta Villa de S. Paulo
qual com o meu Costeiro apuntei
Antes Antas, em virtude da qual ao
Almeida se seguiu, de qua por esse
tao foy este termo. Em foy
Rodrigo Pereira de Almeida

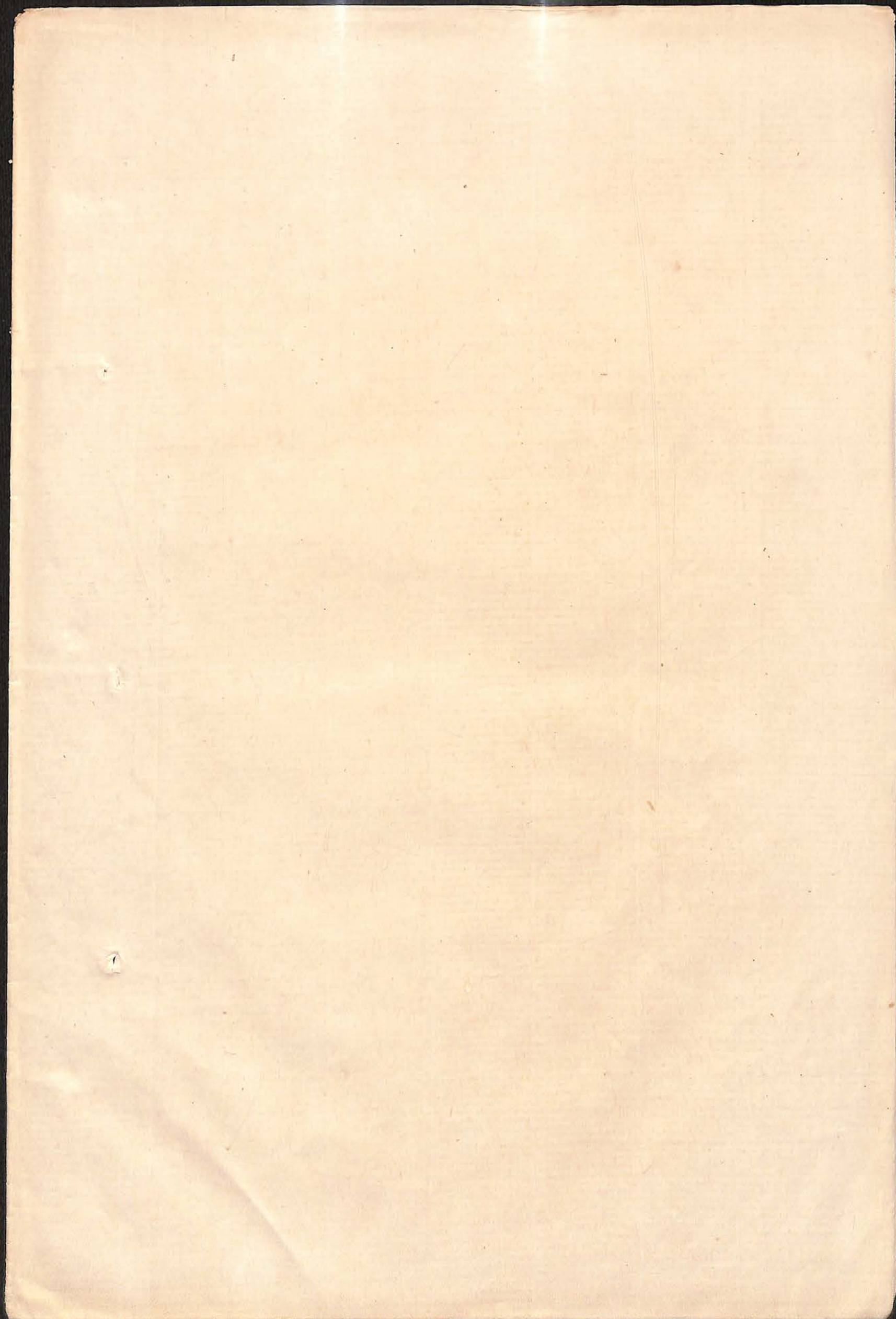
Q. D. Ant. Amoreis Concessu Secretariae
Jus d'ignitionis e'ausent; nuda hila
de hui' allegat eam termo per S. Mo.
J. qui Den. Guorde H.

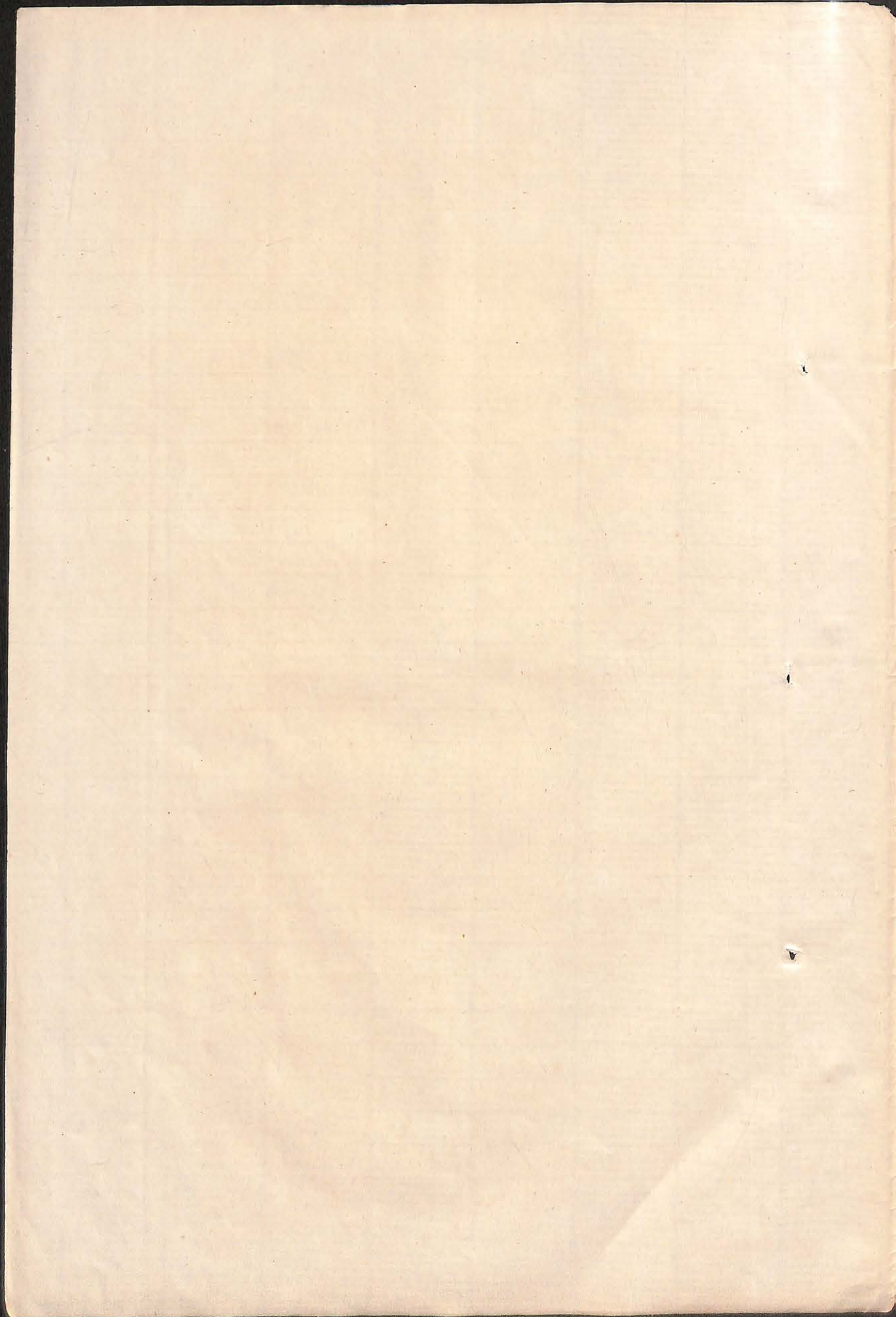
Mando aqualque affiue Defutis
Hui' puer qui in compromissu
Hui' per m'm assignata dirigi
se anlye d'ignitionis Tres. Diachis
intinu ablaundis de hui' s'oramento
virtutis ante d'ignitionis puer m'm
Masir p'orgueis p'lo d'ignitionis
seguente = Intinu se ablaundis
de hui' s'oramento per vir
p'uctor ac conto ordinis m'p'ro
actiu d'ignitionis sub aspersione d'ignitionis
se o'ndis p'uer = S. Mo. Miguel 18
de Novembro de 1844. Contatice; afin
de dor conto de volor de m'm p'orgueis
c'uitis; O'que compra sub aspersione
da hui' como foi ordinado no
d'ignitionis m'm de hui' S. Mo.
que 18 de Novembro de 1844. Em
Yros Rodriguez p'uer m'm de hui' ac
O'ndis
Contatice;
Hui' p'orgueis
L'ord
Der.

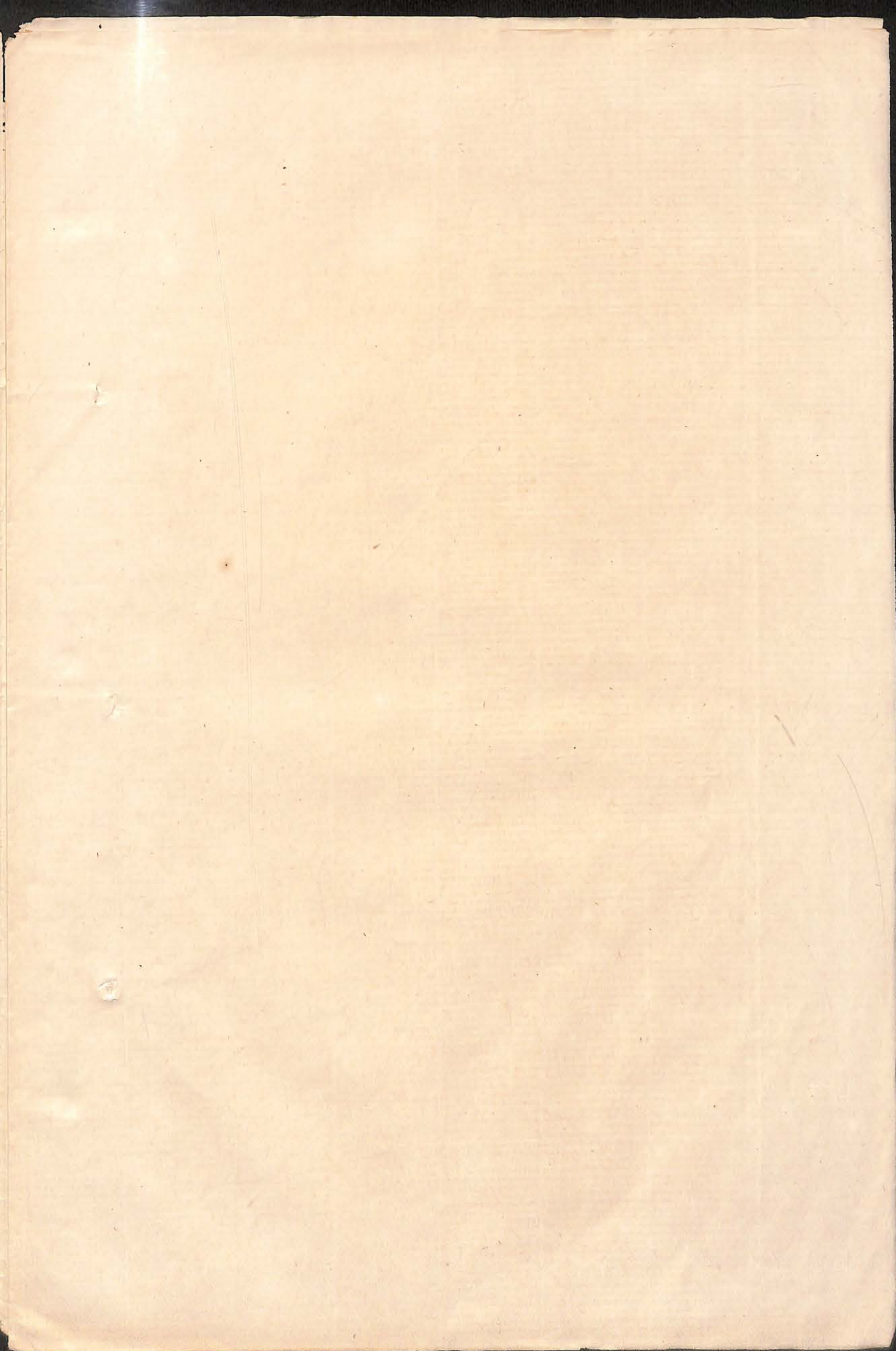
9.1000
6.0000
6.0000
11.000

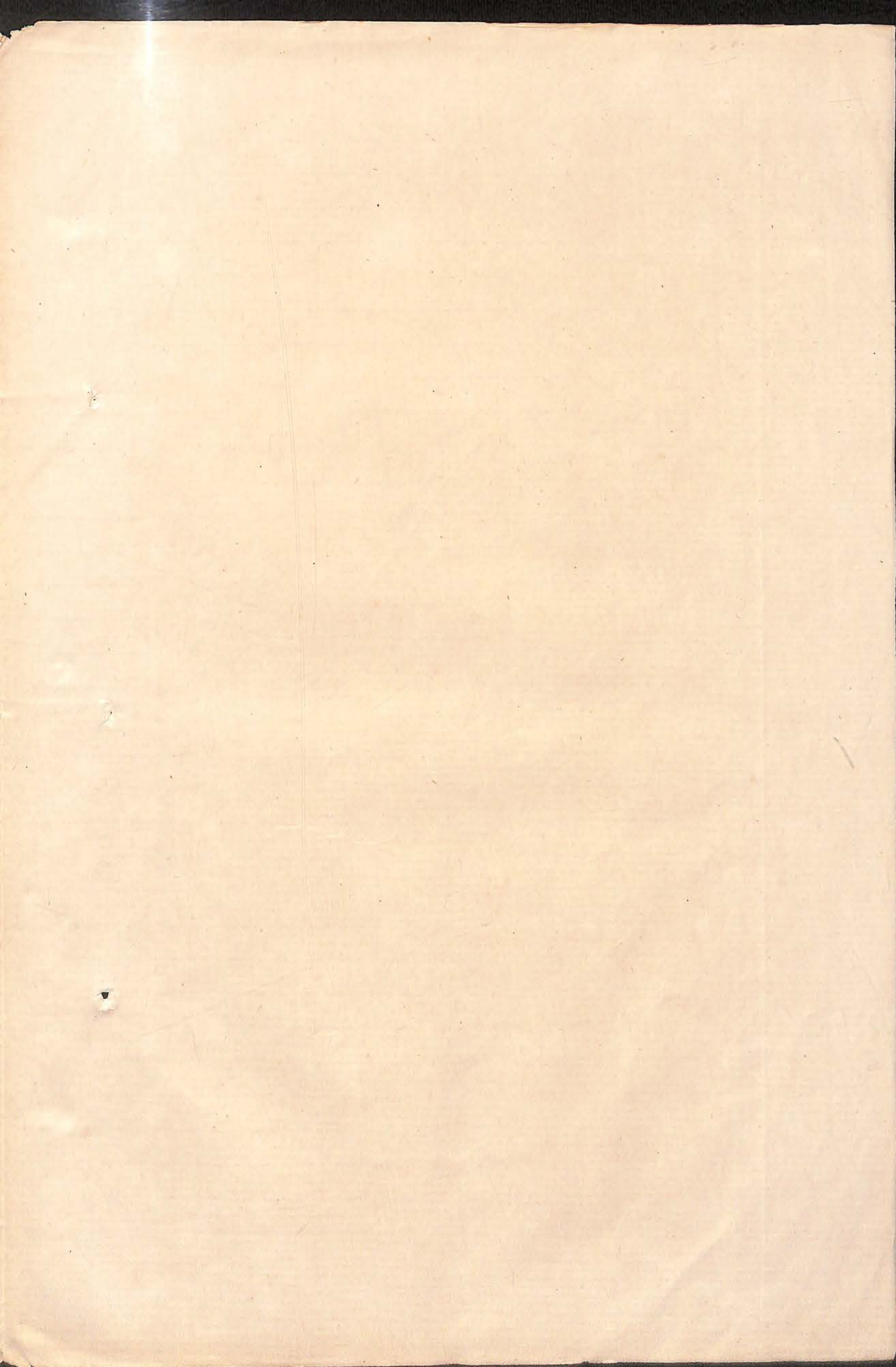
Certifico eu official de justiça a
baixo assignado que fiztizei a
Claudio de Souza Saramento, em
sua propria pessoa por todo o
continuo da manhaõ retro,
de que ficou bem sciente e doufe.
Tres-Piacho 24 de Novembro de 1871.

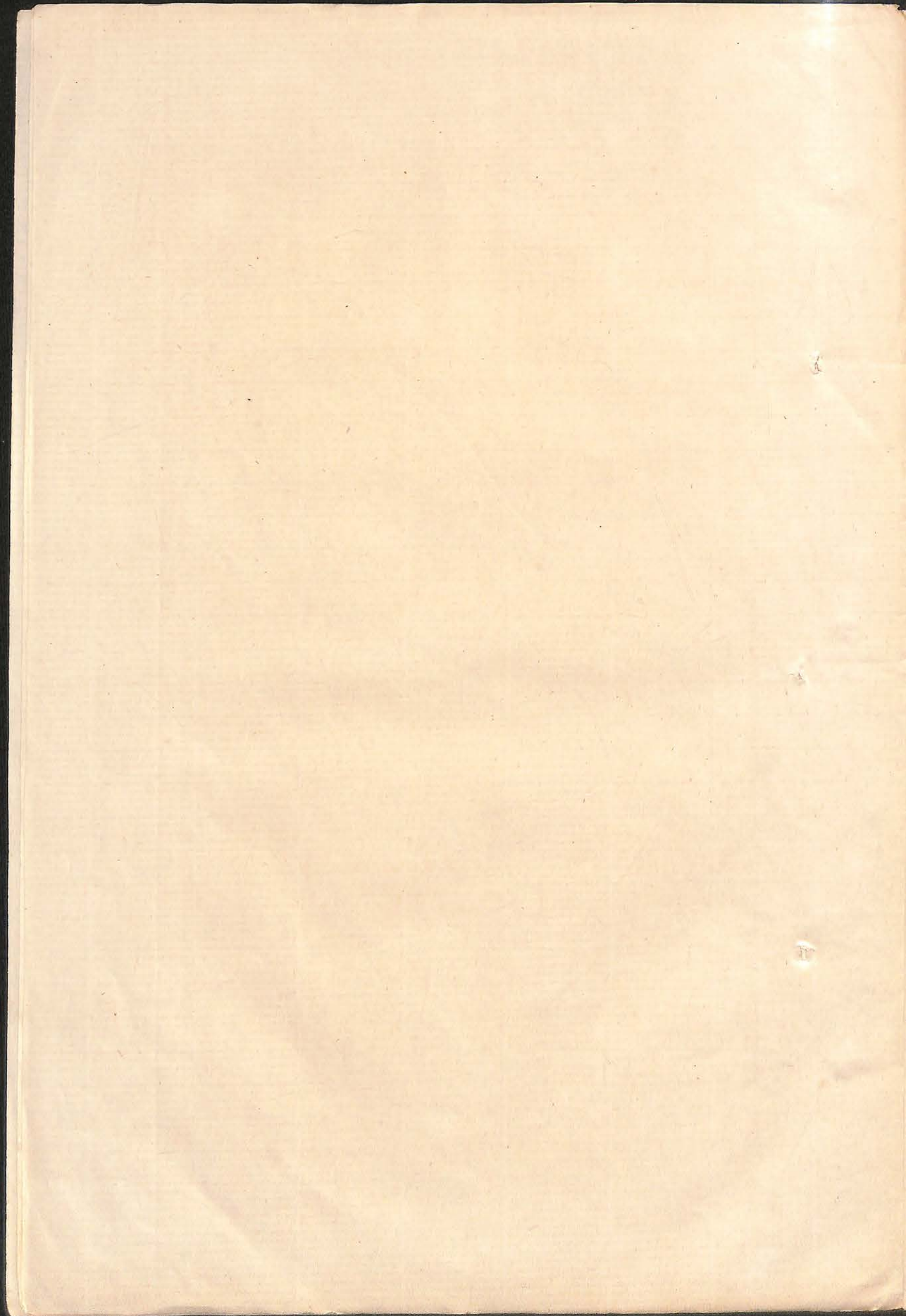
Official de justiça
João da Costa Cesar

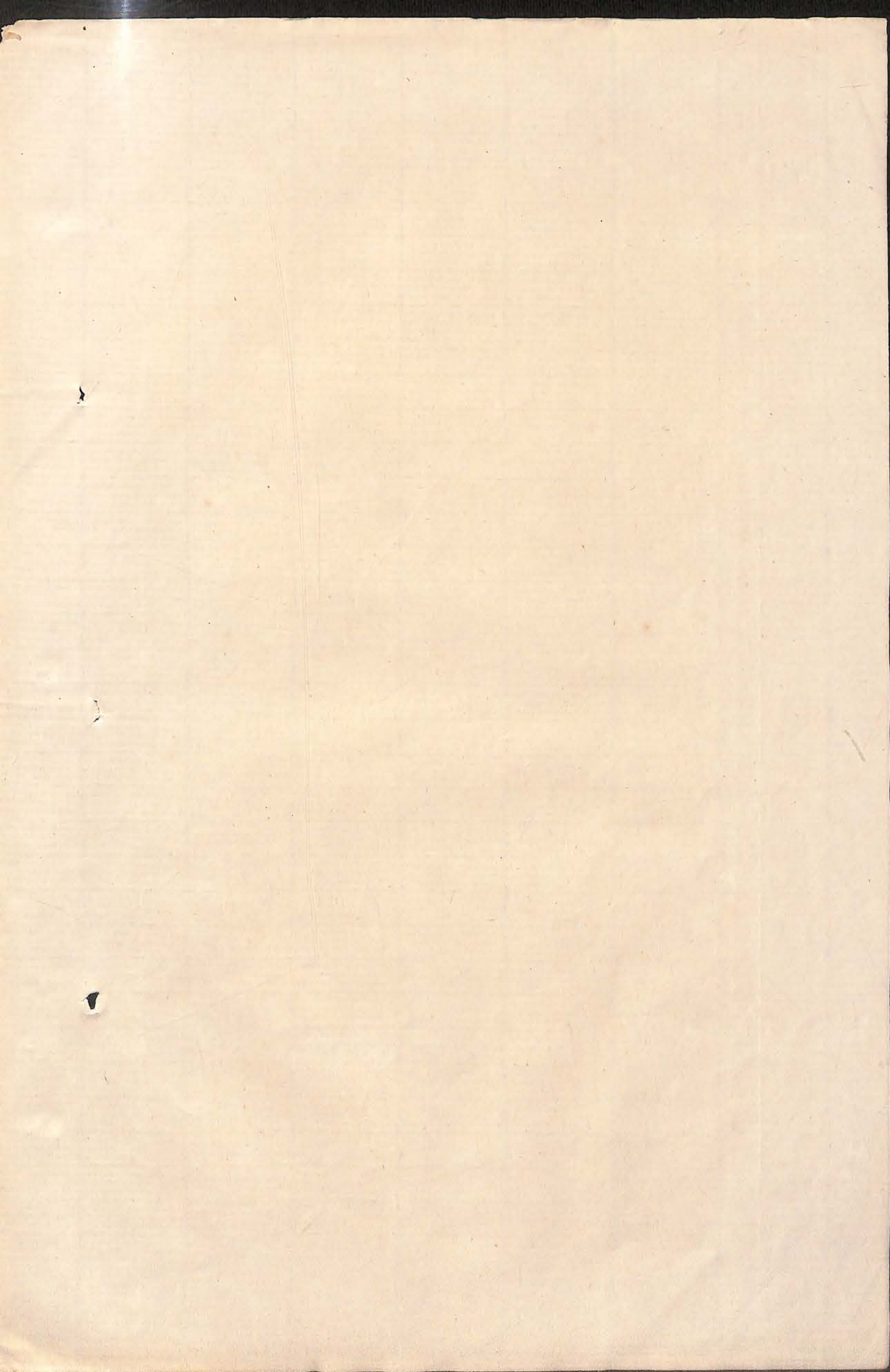


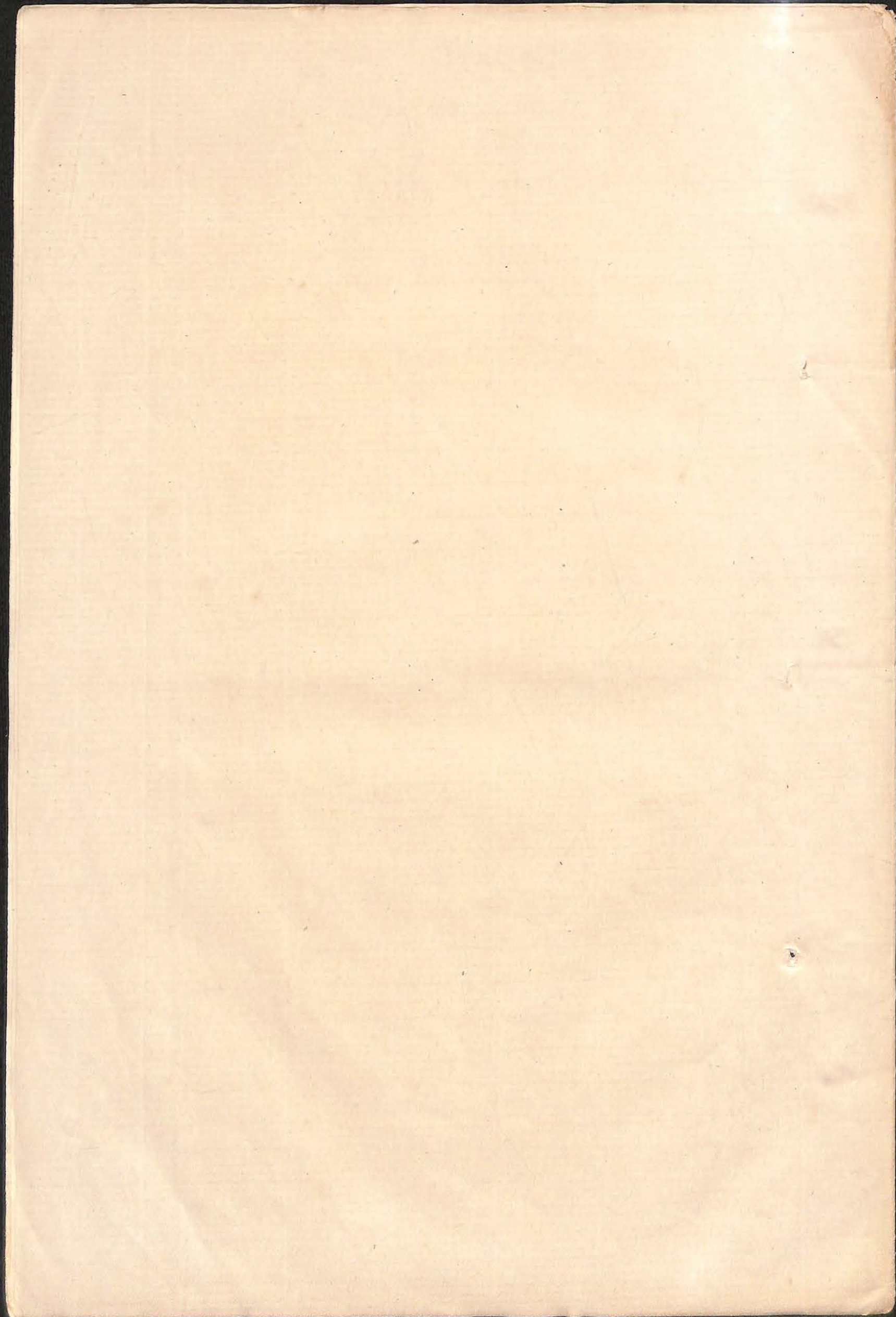












Partilha de fidejussão Maria Joaquina
Exordio da partilha

Monte mór	1245.840
Dividas passivas	86.720
Monte partivel	1159.120
Legitima a cada um herdeiro	144.890
Quanca a cada um dos 1. ^{os} sete metros	20.699
Quanca a cada um dos 2. ^{os} seis metros	24.148
Quanca a cada um dos 3. ^{os} tres metros	48.296
Pagamento ás dividas passivas.	
Sto valor de usurar Jacintho	86.720
Pagam ^{to} as herdeiros aux ^{to} Manuel de S. Sacramento.	
Sto valor de usurar Jacintho	144.890
Pagamento a herdeira Anna, m ^{re} de Joao Thom ^{as} .	
7 Pracos de terras das de n. ^o 10, extremadas pelo Norte com Alexianna Thom ^{as} da Silva e pelo Sul com terras da das as herdeiros Polixena de Souza Sacramento.	63.000
Unha n. ^o 3	1.600
" 4	480
" 7	400
" 10	400
" 13	1.000
" 14	9.000
" 18	45.000
Sto valor da metade do fôrro	4.000
Sto valor de usurar Jacintho	20.000
	144.890
Pagamento as herdeiras Claudina	
Unha n. ^o 1	1.600
" 5	1.000
" 6	1.000
" 12	1.000
Sto valor de usurar Jacintho	140.290
	144.890

Pagamento as herdeiras Marcellina.

Verba n.º 8	400
"	640
10 B. de terras das de n.º 15, estremando pelo Norte com terras das herdeiras de finado Francisco Fernandes e pelo Sul com terras lançadas as herdeiras neto Joaquim Lamentoso.	60.000
do valor de mercar Jacintho	83.850
	<u>144.890</u>

Pagamento as herdeiras Polidoro.

Verba n.º 17	60.000
1 Parte do ferro	4.000
Verba n.º 9	32
5 B. de terras das de n.º 10, estremando pelo Norte com terras lançadas a herdeira Maria e pelo Sul com terras lançadas as herdeiras neto José Lamentoso	58.500
do valor de mercar Jacintho	22.070
	<u>144.890</u>

Pagamento a herança de neto José Lamentoso.

11 B. de terras das de n.º 10, estremando pelo Norte com terras lançadas a seus tios Polidoro e pelo Sul com terras lançadas a seus irmãos Francisco	13.500
da parte do valor de mercar Jacintho	7.199
	<u>20.699</u>

Pagamento a herança de neto Francisco.

11 B. de terras das de n.º 10, estremando pelo Norte com terras lançadas a seus irmãos José e pelo Sul com terras lançadas a seus irmãos Candido	13.500
da parte do valor de mercar Jacintho	7.199
	<u>20.699</u>

Pagamento a herança de neto Candido.

11 B. de terras das de n.º 10, estremando pelo Norte com seus irmãos Francisco e pelo Sul com sua irmã Maria	13.500
do valor de mercar Jacintho	7.199
	<u>20.699</u>

Pagam^{to} a herança da neta Maria.
 1/2 B^o de terras das de n.^o 10; estimando pelo Norte com
 sua irmã baptista e pelo Sul com sua irmã
 Clementina
 Sto valor de mercar Jacintho
 13.500
 7.199
 20.699

Pagam^{to} a herança da neta Clementina.
 1/2 B^o de terras das de n.^o 10; estimando pelo N com
 sua irmã Maria e pelo Sul com sua irmã Theodorina
 Sto valor de mercar Jacintho
 13.500
 7.199
 20.699

Pagam^{to} a herança da neta Theodorina.
 1/2 B^o de terras das de n.^o 10; estimando pelo Norte
 com sua irmã Clementina e pelo Sul com sua
 irmã Reolinda
 Sto valor de mercar Jacintho
 13.500
 7.199
 20.699

Pagam^{to} a herança da neta Reolinda.
 1/2 B^o de terras das de n.^o 10; estimando pelo N com sua
 irmã Theodorina e pelo Sul com seu primo St.^o Lamentto
 Sto valor de mercar Jacintho
 13.500
 7.199
 20.699

Pagam^{to} a herança do neto St.^o Lamentto. 2
 2 B^o de terras das de n.^o 10; estimando pelo N com seu primo
 Reolinda e pelo Sul com sua irmã Maria Joaquina
 Sto valor de mercar Jacintho
 18.000
 6.148
 24.148

Pagam^{to} a herança da neta Paentina Joaquina 2
 Sto valor de mercar Jacintho 2
 24.148

Pagam^{to} a herança da neta Maria Joaquina 2
 2 B^o de terras das de n.^o 10; estimando pelo N com sua irmã
 St.^o Lamentto e pelo Sul com seu irmão Joaquina Theodorina
 Sto valor de mercar Jacintho
 18.000
 6.148
 24.148

Pagam^{to} a herança de nro^o Joaquim Machado.

3 R^{as} de terras das de nro^o 10; e tornando p^{ro}p^{ri}et. com sua irmã

Maria Joaquina e p^{ro}p^{ri}et. com as irmãs Joa^o Machado 18.000

Sto valor de mercaderias Jacintho 6.148

24.148

Pagam^{to} a herança de nro^o Joa^o Machado.

3 R^{as} de terras das de nro^o 10; e tornando p^{ro}p^{ri}et. com as irmãs

Joaquim Machado e p^{ro}p^{ri}et. com Polidoro de Souza Carmo 18.000

Sto valor de mercaderias Jacintho 6.148

24.148

Pagam^{to} a herança de nro^o Eduriges Joaquina.

Sto valor de mercaderias Jacintho 24.148

Pagam^{to} a herança de nro^o Joaquim Carmo.

4 R^{as} de terras das de nro^o 10; e tornando p^{ro}p^{ri}et. com as irmãs Marcellina

e p^{ro}p^{ri}et. com sua irmã Rita Maria 24.000

Sto valor de mercaderias Jacintho 24.290

48.290

Pagam^{to} a herança de nro^o Rita Maria.

4 R^{as} de terras das de nro^o 10; e tornando p^{ro}p^{ri}et. com as irmãs Joa^o

e p^{ro}p^{ri}et. com sua irmã Marianna 24.000

Sto valor de mercaderias Jacintho 24.290

48.290

Pagam^{to} a herança de nro^o Marianna.

3 R^{as} de terras das de nro^o 10; e tornando p^{ro}p^{ri}et. com sua irmã

Rita Maria e p^{ro}p^{ri}et. com nro^o Joaquim de Souza 18.000

Sto valor de mercaderias Jacintho 30.290

48.290

Villa de San Miguel, 25 de Outubro de 1865

N^o 6. 1100. R. de nro^o Antonio Margu^o de nro^o 10.

By quatro centos e 11. Joaquim Libanio Pereira.

San Miguel 2296^o 2165. R. de nro^o Villa de San Miguel

San Miguel. 9 de Novembro de 1865

(Signature)

1803

F. 1.

Muro de Orphãos do Termo
da Villa de São Miguel Comar-
ca do mesmo nome da Provincia
de Santa Catharina

Cam.
Escr.

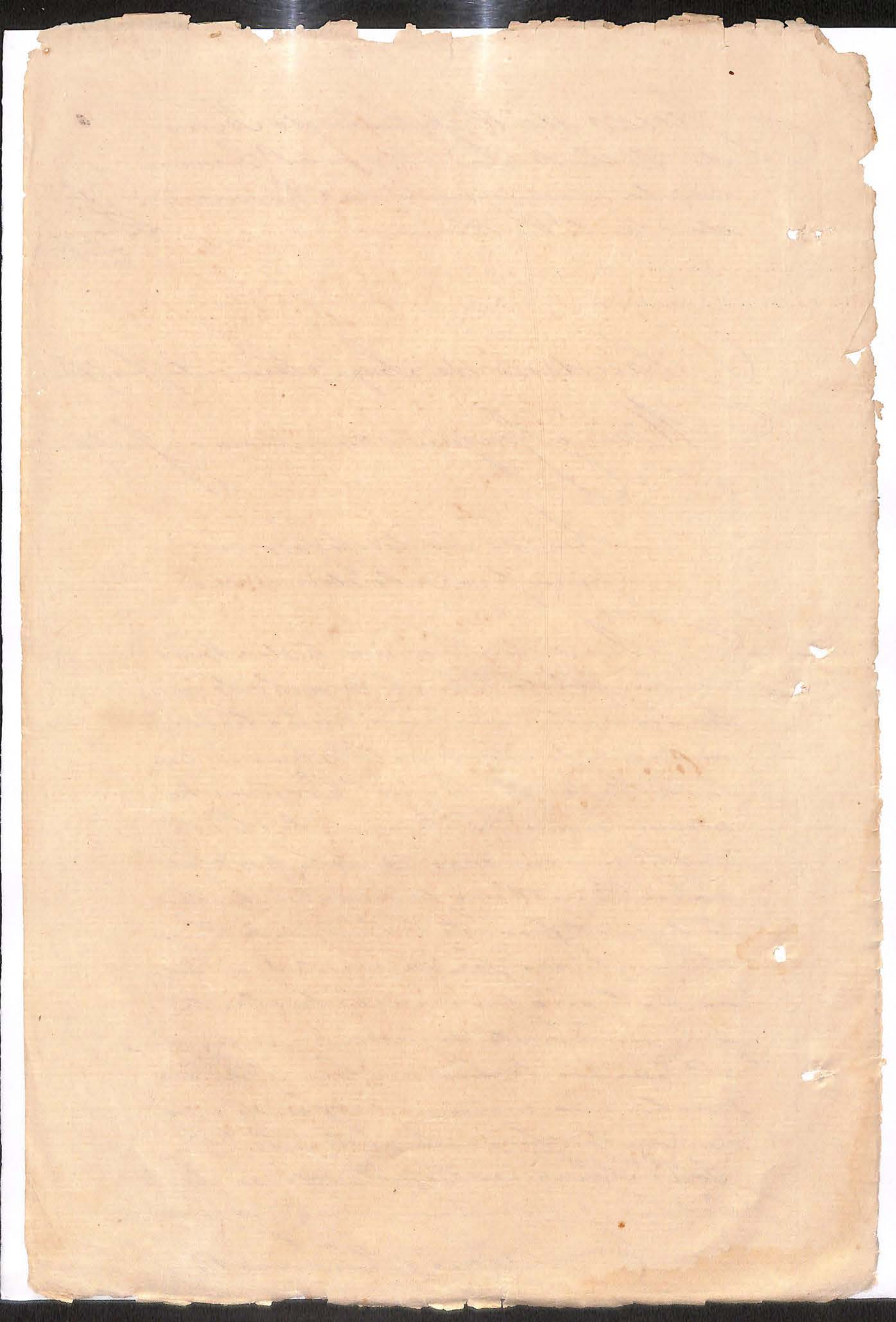
Regis

Claudino de Souza Sarmiento, Justificante
Maria Joaguina, filha sua mãe, Justificada

Autos de justificação
para prova de demencia

Anno do Nascimento de Vosso
Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos sessenta e cinco aos vinte e tres di-
as do mez de Fevereiro do dito anno, nes-
ta Villa de São Miguel Comarca do
mesmo nome da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio por Sal-
vador Cavathais, procurador bastan-
te do justificante Claudino de Souza
Sarmiento, me foi apresentada as du-
as petições e procurações bastante
que ao diante sequeem para seguir
os devidos termos na forma dos des-
pachos nas mesmas proferidos, e pa-
ra constar faço esta autuação. Eu
João Francisco Regis, Escrivão de
Orphãos que o escrevi e assigno

João Francisco Regis



2

Off. Dir. D. João de Ophac.

N.º 5 _____ 100

Ag. sum. vir. São Estiguel
23 de Fevereiro de 1865.

Cavallho Cavallho.

Dir. Salvador Cavallho, que tendo sido constituído
procurador de Claudino de Sousa Sacramento com con-
ta da Procuração junta, e tendo em nome de justi-
ficar neste juizo a denuncia de sua Mãe esta-
ria Joaquina Viuva, como lhe foi ordenado
em despacho da petição que aqui tambem jun-
ta o Supp.º, pelo que requer a V.ª S.ª sirva mon-
dar e tutelar este com a referida Procuração e
petição, e marcar dia hora e lugar, para se
verem inquiridas as testemunhas que o Supp.º
apresentar. //

Como requer, mareo C. a V.ª S.ª digno as
o dia e de offerecer, as 1.ªs. sem mandar. //

Das da manhã, na halla das
audencias d'este juizo.

S. Estiguel 23 de Fevereiro
20 de 1865

Walter
1865

W. C. H.

D. Procurador
Salvador Cavallho

1870

1000

By the same authority

Handwritten signature: *James M. Smith*

[Faint, illegible handwriting on aged paper, likely bleed-through from the reverse side.]

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

N.º 16 200/3
Ora D. Antonio, do O.lli
Fol. 22.º. F.º 2.º. 1885.
Cavallero

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz Claudino de Souza Damasceno recordador nos Pres. Riça, desta terra, como a baixo se declara e

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

anos, nos vinte e duas dias, do mes de fevereiro do dito anno nesta villa de São Elle quel comarca de nossa provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio compareceu presente o outorgante d'este instrumento Claudino de Souza Damasceno recordador nos Pres. Riça, desta terra.

Reconhecido pelo proprio de meu th.º Antonio Cavallero assignado em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador ao senhor Salvador Cavallero para, especial e mente, no fuero municipal e de São, desta villa justificar a administração da terra d'elle outorgante e fazer seguir o termo do preceito ate sua final dezoa.

Logo qual concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome dell outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que fór autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, corregações, dividas que se lhe devão, legítimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional,

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quilações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abs-tenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros pre-cisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, ha-vendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com re-serva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito ou-torga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

provação saber ter em escrever a
signou algum raso eictorio Marquez
da Silva com as testemunhas presentes
a baixo assignadas, perante mim
choutom e Juiz de Alameda, Tabella
ao qual auctoridade e assignou me por
plico raso

Quil. M. da Silva
Oyba Antonio da Silva de Alameda

Antonio Marquez da Silva
Como testem. Joao da Silva da Silva
Dito Joao da Silva da Silva

Ilmo. Sr. Hon. Juiz de Officio.

4

N.º 100
Pg. com sua São Mi-
guel 11 de Fevereiro de 1865
Carvalho Laura

Diz Claudino de Sousa Samento, morador nos
Rios Riachos do Povo desta Villa, que tendo sua
mãe Maria Joaquina, viúva, a infelicidade de
perder suas faculdades intellectuales a ponto
de se achar em completa loucura, a qual foi
então residente no lugar denominado - Vicarias
do Povo da Cidade de S. José, e não tendo-se
aquelle juizo nomeado Curador a dita sua mãe
e a seus bens, nem filho algum, que a mesma
passasse e zelasse; o Supp. como filho varão mais
velho, conhecendo-se da infelicidade de sua dita
mãe a conduzio para sua Companhia em Se-
tembro do anno proximo findo, sendo o Supp.
pobre e sobrecarregado de familia não pode conti-
nuar a fazer grandes despesas com a refecção
sua e Mãe por motivo de seus poucos ajui-
darem ao Supp.

Em cumprimento da disposições da Ord. L.º 1.º tit.
103 recom. a V.ª para que tomando sumario
conhecimento do expellido, visto não haver Medi-
co para proceder a exame de sanidade e ser mun-
to de hum dizeo ser chamado algum da Capital pe-
la significancia dos bens da Predita sua mãe e
julgado por sentença, se lhe nomeie Curador na
forma da Citada Ord. e Consolidação das Leis 1.º 11
e 312 e Lei ali citada, arbitrando V.ª sustento e
vestuario para a mesma //

P. a

Como requer. e não havendo quem
olhedor no lugar o Supp^{te} justifique
o allegado; procedendo depois nos mais
termos, como determina a lei; p.^a este
Juiz dar Curador, se for **E. R. M.**
provido o allegado. Atestou
10 de Fevereiro de 1865

Waller 1864

Suppl. de Suppl.

Antonio Blangini da Silva.

Montada

Hoje douz dias do mez de Maio de mil oitocentos sessenta e cinco annos, na Villa de São Miguel Comarca do mesmo nome Da Provincia de Santa Catharina, na sala das audiencias publicas, e onde se achava o juiz de Officio o Doutor José Albano de Valle Junior comigo escriptas de seu cargo a baixo nomeado, ali pelo Dito Juiz foram juramentados, e pelo Solicitador Salvador Cavallheiro procurador bastante do Justificante Claudino de Souza Sarmiento, interrogados, e testamurhas que por parte do Justificante foram apresentadas, as quaes seue nomes, pronomes, estado, naturalidade, idade, profissao e residencia a baixo segue. Para constar lavrei esta termo. Eu José Francisco Regis Escrivaõ de Officio e credor

1ª Testemunha

Florentino Machado Mendes, casado, morador nos Três Riachos, de idade que diz de ter sessenta e seis annos, natural deste Termo, de profissao lavrador. Testemunha jurada nos Santos Evangelhos pelo dito Juiz que promettera dizer a verdade do que doubesse e lhe fosse perguntado, e assim temeramente disse nada. Quando interrogado sobre o allegado na peticao de fochas quitto. Respondeo ser vizinho do Justificante Claudino de Souza Sarmiento, e que conhece bem a sua mulher Maria Joquina e que sabe por vir que a Justificada esta completamente louca, que a tem

aten visto a gritar pela estrada, e que
o estado em que se acha já é de muito
tempo, e que por isso acha que ella não
pode reger o que é seu. Enada mais
lhe sendo perguntado se se por fizesse
o seu Depoimento que lhe sendo lido o a-
chou conforme, e por não saber escrever
assignou a seu rogo José Gualarte de Sal-
va com o Juiz e promotor de justifica-
ção. Edo José Francisco Regis, Escrivão
de Legação que o escreve.

[Signature]
1965

José Gualarte de Salva
Salva do Cavalheiro

2ª Testemunha

João Marcellino de Andrade, solteiro,
morador no Trás Riacho, de idade que
dize ter trinta annos, natural do Rio
de Janeiro, de profissão lavrador. Testemunha
fornecida aos Santos Evangelhos pelo dito
Juiz, que promettera dizer a verdade
que conhecesse e lhe fosse perguntado, e
ao costume a disse na de. Quando inquiri-
da sobre o allegado da petição, fez
quatro. Responde que conhece a mai-
or de justificação, ha-via pouco mais ou me-
nos de seis meses e que vai muitas vezes
a sua casa, e que sempre a tem visto
a gritar, e que pareceu-lhe podesse estar
completamente em estado de loucura, e
ser incapaz de adunicação na presença

pressionar bem. Enada mais the sendo per-
guntado das se por fim do seu depoimen-
to, que sendo the lido e achou conforme
e por mais saber escrever assignou a seu
rogo Francisco Joze de Souza com o Juiz
e procurador do justificante. Cujo
Francisco Joze de Souza

~~Francisco Joze de Souza~~
1865

Franc. Joze de Souza
Salvador Cavalheiro

3.ª Testemunha

João Francisco da Rosa, casado, mora-
dor no Tres Riachos, natural da Cidade
de São Jozé desta Provincia, de idade que
diz-se ter quarenta e dois annos, lavrador.
Testemunha jurada aos Santos Evan-
ghos pelo dito Juiz, que promette dizer a
verdade do que souber e the fosse per-
guntado, e aos costumes disse nada.
Quando interrogada sobre o allegado da pe-
tição, foi-lhe quato, que the foi lido pe-
lo procurador do justificante. Respon-
deo, que conhece a muitos annos a justi-
ficada e que sempre foi meia varia
do Juiz, e que ultimamente está com-
pletamente louca, que é vizinha do
justificante e que tem estado em sua
casa, e que as vezes que tem fallado com
ella faz the convencer que está com-
pletamente louca, e que acha que no
estado em que está não pôde administrar

Administrar seus bens. Cada mais
the sendo perguntado se se por fiado
e seu representante, que sendo the lido
nação conforme, e assignou como juiz
e procurador do justificante. Eu João
Francisco Regis, Escrivão que o fazerei.

~~Attestado~~
3/1865

João Francisco Regis
Salvador Cavallero

Conclusão

Por dois dias do mês de Março de mil
oitocentos sessenta e cinco annos, nesta Cít-
la de São Miguel Comarca do mesmo no-
me da Província de Santa Catharina, em
uma Cartoria, foy o seguinte, concluido
o foy de Cítla, o Doutor José Maria
do Valle Junior, foy o seguinte, foy o
seu João Francisco Regis, Escrivão
de Cítla, que o fez.

Feitado e preparado no dia 3 de
Março de 1865

~~Attestado~~
3/1865

Data

Logo no mesmo dia, o seguinte annos declarados
no Despacho do Superior meo Custorio por par-
te do foy de Cítla, o Doutor José Maria
do Valle Junior, foy o seguinte, foy o
seu João Francisco Regis, Escrivão
de Cítla, que o fez.

Paga sellos fixos de quatro folhas a
duzentos reis cada uma. São Miguel P. 800.
3 de Março de 1865
João Francisco Regis

Nº 20 — — — 800
Pg. oito centos e cu, São
Miguel e de Marcos D.
Barballe 1865
Ranger

Enclosure

Os quatro dias do mez de Março de mil oito centos sessenta e cinco annos, nesta Villa de São Miguel Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio faço esta autas conclusas ao Juiz de Cyhaão o Doutor José Maria do Valle Junior, e para constar faço esta termo. Em São Francisco Regis, Escrivão de Cyhaão, que o assenou
Cfz. com —, Stocor.

Vista achar se provado o allegado ap^{to}, julgo por justi-
ficado o que allega o justificante, e nomeio o curador de
uma Moai, ^{para as contas pelo sustento} devendo apresentar em rot os bens que possui a mesma, p^o serem avaliados: ~~depois~~ ^{depois} ~~depois~~ ^{depois}
subao os autos a conclusao. O Miguel 3 de Moai

de 1869
dos a substituição
1869

Rayos en cortas pelv
distribuidos. =

En

Publicações

Aos quatro dias do mez de Março de
 mil oitocentos sessenta e cinco annos, nes-
 ta Villa de São Miguel Comarca do
 mesmo nome Da Provincia de Santa Ca-
 tharina, em meu Cartorio por parte do
 Juiz de Appellaõ o Doutor José Maria do
 Valle Junior me foi entregue este auto
 com a sua sentença retrõ, a qual hei
 por publicada neste Cartorio a requisi-
 ção do justificante ou seu procurador, e pa-
 ra constar faze este termo. Em São Fran-
 cisco Regia, Escrivão de Appellaõ que o
 escrevi

Certifico eu Escrivão que intimada sen-
 tença retrõ em sua propria pessoa a
 Salvador Cavascheiro procurador bas-
 tante do justificante Claudino de Sou-
 za Salmendo que ficou sciente de que
 Dou fe. São Miguel 4 de Março de
 1865

João Francisco Regis

Visto em Con.^m convem que d'ora em diante nas justificações de demencia não se dispense, sempre que for possível, o exame medico, por ser um dos melhores meios de provar o estado da enferma, conforme é aconselhado em Direito.

Quando por falta de medicos se não poder realisar aquelle exame, convem que o Juiz, que tem d'avaliar a prova da demencia, mande vir á sua presença a enferma para a inquirir, e pelas respostas della avaliar do seu estado mental.

Guerendo auxiliares para esse exame, poderá escolher entre as pessoas do lugar Peritos, que o coadjurem no exame, tendo em vista que as leis do país permitem que os exames de sanidade, mesmo nos casos de loucura, se façam por Peritos não profissionais, quando os não houveres profissionais. Regulam.^{to} de 31 de Janeiro de 1842 e de 10 de Março de 1855.

Atinda mais recommendamos que, sendo o Curador nomeado á pessoa e bens da justificada, não se che entrem o bem, sem que primeiro se avizlem ou inventariem o bem na forma da Ord. L. 4. § 103 principio.

Alvarço de 1865.

Didimo et gasc^{to} da Neiga

Junta

Juntada

No primeiro dia do mez de abril de
mil oitocentos sessenta e cinco annos
nesta Villa de São Miguel Comarca
do mesmo nome Da Provincia de Santa
Catharina em meu Cartorio ajunto a
estes autos a justica de Salvador Ca
valheiro, procurador bastante do justifi
cante Claudino de Souza Sarmiento com
a relação do bens da justificada, que
no diante segue com o seu Despacho
e para constar faze este termo. Eu Jo
ão Francisco Regis Escrivão da Cyba
ria que escrevi

Procurador, Suppl.
Salvador Cavalcanti.

1800
 1801
 1802
 1803
 1804
 1805
 1806
 1807
 1808
 1809
 1810
 1811
 1812
 1813
 1814
 1815
 1816
 1817
 1818
 1819
 1820
 1821
 1822
 1823
 1824
 1825
 1826
 1827
 1828
 1829
 1830
 1831
 1832
 1833
 1834
 1835
 1836
 1837
 1838
 1839
 1840
 1841
 1842
 1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900

10

Relação de bens de Manoel Joaquim de Jesus, que
lhe ficou por fallecimento de seu pai João de Sa-
ra servinte. a seg.

28 Braças de terras de f.º com seus competentes fundos,
atré terras de fallecidos Manoel e Machado de San-
tos, serem fronte em terras de fallecidos Janacio Fer-
reira, confrontão pelo oeste com terras de Albi-
no Francisco de Silva, e pelo sul com terras de
fallecidos Manoel e Alexandrino e itas no termo
de São João.

21 Braças de terras de fronte, com fundos até as ter-
ras de Severino Galante, e fronte em terras de
João Bruno, confrontão pelo oeste com terras
de Manoel de Sousa, e pelo sul com terras de
Manoel Joag. de Sousa, estas e itas na vergueira
das Fogueiras do m.º termo.

1 Cora de mureta cuberta de tijolo velho, pa-
riedes de pau apique.

Ametala da Cora do Engenho comente de fa-
brica farinha cuberta de tijolo velho, dentro
das 28 braças de terras.

1 Bomba de prata usada.

1 Ametala de um forno de Cuba pequeno usado.

1 Corvo velho.

1 Estio alg. usado.

1 Desencadeador para alqueidão.

11 Catra velho.

2 Gamelas usadas.

2 Tanques de pau para farinha, velhos

1 Caba pequeno.

1 Estio usado.

1 Boneco usado.

1 Chaliva usada.

1 Caldeirão pequeno usado.

Hum escravo crioulo mais de nome Jacintho.

São Miguel 13 de Março de 1855.

O Procurador Salomão de Carvalho.

200
Og. Currentes Reis, São.
Og. Miguel de Moraes 1855.
F. Vargal
Carvalho

Conclusão

Aos primeiros dias do mez de Abril de mil
oitocentos, sessenta e cinco annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca do mesmo
nome da Provincia de Santa Catharina, em
meu Cartorio fazo estas auto conclusões
de Juiz de Pybaes o Doutor José Maria
do Valle Junior e para constar faze esta
termo. Eu João Francisco Regis Escri-
vao de Pybaes que o escrevi

Off.

Cumprida se o provimento de fto e em vista de
haver, o Justaprecante feito ~~de~~ ^{em} ~~pro~~ ^{pro} de
ter fallido a justaprecada, e conueendo a
prestar a inventario pelo mesmo Juiz, de
se baixa da curadoria, ficando obrigado a entregar,
os bens descriptos e arrolados, na inventario, na
forma da lei. 27 de Abril
de 1865.

Attestado
da dig-
dele
dele

João de S. Valle
1865

Data

Aos vinte e oito dias do mez de Abril
de mil oitocentos, sessenta e cinco an-
nos, nesta Villa de São Miguel Co-
marca do mesmo nome da Provincia
de Santa Catharina, em meu Carto-
rio por parte do Juiz de Pybaes o Dou-
tor José Maria do Valle Junior me
foi entregue estas auto com o seu
Despacho de fto e para constar
faze esta termo. Eu João Francisco
Regis Escrivao de Pybaes que o escrevi

Certifico em Escrivão que intimei
o Despacho retro em sua propria pes-
soa ao justificante Claudino de Sou-
za Sarmiento, que ficou bem sei-
ento, de que don. fe. São Miguel ^{P. 1.000}
29 de Abril de 1865

Escrevão de Cyrthos
João Francisco Regis

N.º 1 — 200
Pg. Pamento Reis, São
Miguel 29 de Abril 1865—
Carvalho Regis

Conta
Ao Juiz

Pavimento a' inj. de 3 testem. ^{as}	1.200	
De fe. 7	1.000	24200

Ao Escrivão

Autuação de fe.	1.300	
Tr. de anu. f. 5	1.500	
Exigida do deposit. de 3 testem. ^{as}	3.000	
Tr. de alg. data junt. e pub. de	1.500	
Intimações ff. 20 e 11	2.000	
Junt. ff. 7	200	24500

Ao Solicitador Cavalthiero

Da inquirição de tres testem. ^{as}	0/000
---	-------

Do justificante

Circulações e sellos de ff.	24400
	184400

Conta

Tr. o justif. cu- rador	14000
	194400

3/1865

Visto em Correição.

S. Miguel, 19 d. 9.º de 1860.

Tosta

19
S. Miguel, 19 d. 9.º de 1860.
Tosta

84
57
56
97
58
03
82

